

Estudo Técnico Preliminar 188/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A projeção mapeada arquitetural é uma técnica que envolve a projeção de imagens ou vídeos em fachadas de um edifício, criando uma experiência visual impactante e memorável. Essa técnica é uma importante ferramenta de comunicação pois tem a condição de reforçar a mensagem institucional do Senado Federal de forma criativa e inovadora. As projeções mapeadas podem contar histórias, transmitir mensagens e criar conexões com as pessoas que se surpreenderão com as imagens projetadas nas fachadas e cúpulas do Palácio do Congresso Nacional.

Uma das vantagens das projeções mapeadas é a sua versatilidade. Por tratar-se de projeção de vídeo produzido especificamente para cada data comemorativa é possível apresentar grande variedade de conteúdo com diversificadas formas de apresentação. Assim, a celebração de uma data específica em nada irá remeter a comemoração de outro evento institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional - SRPCO	Ana Lucia Coelho Romero Novelli

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de serviço de projeção mapeada arquitetural para marcar datas e projetos institucionais de relevo para o Senado Federal e para a sociedade. A projeção poderá ocorrer na fachada do Palácio do Congresso Nacional, incluindo as fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas, ou apenas na fachada do Senado, compreendida pela fachada lateral do Anexo 1 e a cúpula do Senado Federal. A projeção também poderá ocorrer em edificações ou monumentos arquitetônicos de Brasília (no máximo até 02 diárias das 10 a serem contratadas).

No total deverão ser contratadas 10 diárias de projeção, com 4 horas de duração (noturno), que poderão ser utilizadas em dias sequenciais ou alternadas de acordo com a determinação do Senado Federal. A contratação do serviço de projeção mapeada inclui a disponibilização dos equipamentos, instalação e mão de obra necessária para a realização da projeção. O vídeo a ser exibido deverá ser produzido e finalizado pela contratada a partir de briefing enviado pelo Senado com tema alusivo à data comemorativa.

Os serviços deverão ser prestados no prazo de 72 horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

São exemplos de datas e projetos institucionais a serem comemoradas em 2024 por meio de projeções mapeadas na fachada do Palácio do Congresso Nacional: início do ano legislativo; 200 anos do Senado; programa Jovem Senador; Prêmio Bertha Lutz; P20 em Brasília; programa de visita institucional; entre outros.



Caberá ao Senado Federal estabelecer quais as datas de interesse para a realização da projeção mapeada, sendo que as datas e projetos institucionais apontadas acima são apenas uma referência de uso institucional de eventos que poderiam ser objeto da projeção contratada.

Caso seja necessária a autorização de órgãos públicos para a realização da projeção mapeada caberá a contratada a obtenção das referidas autorizações. A contratação ocorrerá por meio de Contrato com uso sob demanda, uma vez que já há comemorações certas a serem realizadas e outras a serem definidas as datas que podem ser tempestivas, sem possibilidade de flexibilidade em tempo para acionamento, se for uma Ata de Registro de Preços, por exemplo.

5. Levantamento de Mercado

Para a contratação em tela, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e Portal da Transparência. Observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, do tipo menor preço, por se tratar de objeto comum em que as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

Foram identificadas duas contratações similares:

1) A da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

Nº NO LICITAÇÕES-E: 950537

PROCESSO SEI: 00150-00002007/2022-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de projeção mapeada arquitetônica e outros serviços técnicos e de apoio (como locação de equipamentos necessários à realização do serviço, produção de vídeo em animação, aplicação de máscara para adequação das imagens ao formato do espaço), com experiência e comprovação de projeção mapeada em grandes praças e monumentos, com vistas à organização de eventos realizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.



Edital



Aviso de Abertura – DODF



Aviso de Resultado – DODF

2) O do Ministério das Comunicações, no Termo de Referência, em seu item 6

6 - Promoção de Evento

Descrição Detalhada: Projeção Mapeada no Museu Nacional e Congresso Nacional, com todo o equipamento necessário para o mapping, toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento do evento.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 207.060,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (7)

Por fim, no que se refere ao objeto, não foi necessária a utilização de audiência pública em virtude do resultado das pesquisas no site de compras do governo e junto a fornecedores serem suficientes para comprovar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.



6. Descrição da solução como um todo

O objeto é a contratação de serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional, incluindo as fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas, ou apenas na fachada do Senado, compreendida pela fachada lateral do Anexo 1 e a cúpula do Senado Federal e/ou edificações e monumentos arquitetônicos de Brasília, para marcar datas e projetos institucionais de relevo para o Senado Federal e para a sociedade, durante 12 meses consecutivos, podendo por interesse das partes, prolongar até 60 meses corridos.

- Será um Contrato sob demanda, com tempo mínimo de acionamento de 72 horas;
- A contratação do serviço de projeção mapeada inclui a disponibilização dos equipamentos, instalação, mão de obra necessária para a realização da projeção e a produção do vídeo a ser exibido, que deverá ser produzido e finalizado pela contratada a partir de *briefing* enviado pelo Senado com tema alusivo à data comemorativa;
- Estima-se a contratação de **10 diárias** de projeção mapeadas, sendo que cada diária compreende o período de 4 horas (noturno). As diárias poderão ser contratadas de forma sequencial ou em datas individuais a critério do Senado Federal;
- Em caso do uso da fachada de outras edificações e monumentos arquitetônicos em Brasília com exceção do Palácio do Congresso Nacional, as licenças a serem obtidas serão de responsabilidade da Contratada (das 10 diárias, a expectativa para tal procedimento são de no máximo 2 diárias).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	▪ Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal e/ou edificações e monumentos de Brasília, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários. ▪ Sistema MÍNIMO exigido: aguardar pesquisa para manter ou alterar. - 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 08 Conversores de fibra óptica;	Diária (Duração de 4 horas noturnas)	10



- 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL); - 01 mainpower; - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de cercamento; - Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura); - Segurança patrimonial 24h; - Emissão de ART elétrica e estrutural.	
---	--

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para incluir a diversidade de datas comemorativas do calendário anual, estima-se a contratação de 10 diárias de projeção mapeadas, sendo que cada diária compreende o período de 4 horas (noturno). As diárias poderão ser contratadas de forma sequencial ou em datas individuais a critério do Senado Federal.

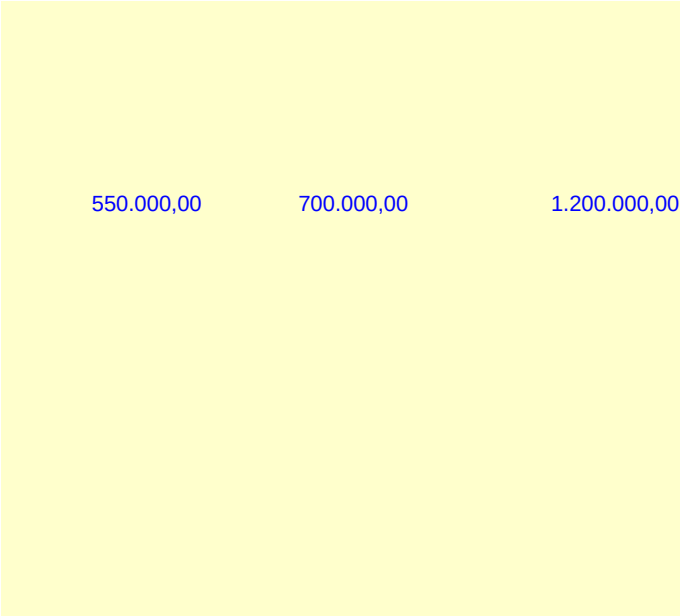
8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 700.000,00

O Órgão Técnico fez cotações com três empresas do ramo (ANEXOS), utilizando as especificações do Item 6, de forma que os valores obtidos foram:

HAAS EVENTOS	PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS	IK Produções e Eventos
--------------	--------------------------------	------------------------





Calculando a média entres esses valores, temos:

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
1	Projecção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal e/ou edificações e monumentos de Brasília, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projecção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários. Estrutura MÍNIMA exigida: - 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 08 Conversores de fibra óptica; - 08 Lentes adequadas e necessárias à projecção (semelhante ou compatível ao TDL); - 01 mainpower; - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de cercamento; - Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura); - Segurança patrimonial 24h; - Emissão de ART elétrica e estrutural	10	1	55.000,00	70.000,00	81.666,67	34.034,30	42%	70.000,00	700.000,00
TOTAL GERAL									700.000,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto é de item único, configura sistema integrado, não sendo possível seu parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Senado Federal, com o intuito de suprir a Secretaria de Relações Públicas e Comunicação Organizacional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A projeção mapeada, sendo usada com responsabilidade nas fachadas dos prédios públicos de Brasília, levando em conta o contexto político e social, bem como o respeito às leis e princípios, relacionados principalmente ao da impessoalidade, pode ser uma ferramenta eficaz para engajar o público e transmitir mensagens importantes de maneira impactante e criativa, sendo uma forma interativa de comunicação. Pode oferecer uma série de benefícios, pois é uma técnica que combina elementos de arte, tecnologia e comunicação imersiva para transmitir mensagens de maneira única e impactante.

- Comemoração de datas significativas: O Senado pode usar as projeções para celebrar datas institucionais importantes. Como exemplo mais próximo, temos a comemoração dos 200 anos do Senado Federal. A projeção destaca o significado dessas datas na história política do país;
- Aproximação do público ao Senado: O uso de projeções pode ajudar a aproximar o público do Senado, tornando a instituição mais acessível e compreensível para o cidadão comum. Novas formas de comunicação, principalmente se aliadas à tecnologia, devem sempre ser buscadas pela Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências assessórias à contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais da contratação e respectivas medidas de tratamento devem ser observadas pela Contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por ser um serviço já utilizado pelo Senado Federal e por ser observável contratações similares pelos demais órgão Públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



ISAURA AGUIAR CALIXTO

Equipe de apoio

LUCYANA MARIA ARAUJO DE MORAES VEGA

ASSESSORA CHEFE - ASQUALOG



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - D258 SENADO FEDERAL - Haas Eventos.pdf (294.67 KB)
- Anexo II - Proposta Projeção Mapeada Torres e Cúpulas - Pró Vídeo Locação.pdf (360.34 KB)
- Anexo III - Proposta SEQUALOG - IK Produções e Eventos.pdf (106.8 KB)



NOME:	SOLICITANTE SENADO FEDERAL ISAURA AGUIAR CALIXTO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASQUALOG – SEQUALOG	DATA DA PROPOSTA: Thursday, 9 de November de 2023 DE: WILLIAM DOLAN
	TELEFONE: + 55 (61) 3303-4536	
	EMAIL: isaura.calixto@senado.leg.br	
Data de Montagem: DIA ANTERIOR Data do Evento: NÃO INFORMADO		Identificação da proposta: D258

1. Descrição:

Item	Qtde	Período*
PROJETORES 20.000 ANSI-LUMENS RESOLUÇÃO; 1920 X 1200P	8	10
CONVERSORES DE FIBRA ÓTICA;	8	10
LENTE EQUIVALENTE AO PROJETORES SOLICITADOS	8	10
MAIN POWER 100A	1	10
ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q 30, NO TAMANHO 4M (ALTURA) X 5M (LARGURA);	1	10
SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS	2	10
EMIÇÃO DE ART ELETRICA E ESTRUTURAL	--	
GERADOR DE ENERGIA 220V 50 AMPERES, EXTINTOR DE INCÊNDIO E GRADIS DE CERCAMENTO;	1	10

*Período: equivale até 12 horas de utilização por dia ou conforme pré-acordo!

TOTAL R\$	550.000,00
------------------	-------------------

Formas de pagamento:

Dados para o Pagamento: **PIX CNPJ: 317443080001-75**

Banco Inter (077) | Agência: 0001 -9 | Conta Corrente: 2021328-0 \ NOME: CARNIELLI & CARNIELLI EVENTOS LTDA

Validade da proposta: 15dd ou enquanto durarem os estoques!

EM CASO DE ACEITE DESTA PROPOSTA, DEVOLVER ESTE DOCUMENTO ASSINADO E INFORMAR DADOS PARA O FATURAMENTO

DADOS PARA FATURAMENTO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço Formal: _____

Ass: _____



DAVID CARNIELLI
CPF 835.206.350-20





PROPOSTA DE PREÇO

Brasília-DF; 09 de novembro de 2023.

Ao

Senado Federal

A/C ASSESSORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA – ASQUALOG.

A Empresa Pró Vídeo Locação e Eventos Ltda-ME, sediada à QD. 01 SCS nº 30 Edifício Gilberto Salomão, 5º andar, sala 508 – Brasília- DF, Cep: 70.305-900 – Telefone: 61.99283-5888, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.542.814/0001-08, vem apresentar proposta de preços para a contratação de serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional, incluindo as fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas, e/ou edificações e monumentos arquitetônicos de Brasília, para marcar datas e projetos institucionais de relevo para o Senado Federal e para a sociedade, durante 12 meses consecutivos, podendo por interesse das partes, prolongar até 60 meses corridos.

Nome da Empresa: Pró Vídeo Locação e Eventos Ltda-ME.		
CNPJ: 13.542.814/0001-08		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2892-4	Conta: 49.125-X
Endereço: SCS nº 30 Qd. 01 – Ed. Gilberto Salomão 5º andar –Sala 508 - Asa Sul – Brasília-DF.		
CEP: 70.305-900		
Telefone: 61-99283-5888	FAX:	
E-mail: wilson@provideolocacao.com.br		

ITEM	DETALHAMENTO	QTD	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
	Execução de projeção mapeada arquitetural	- Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal e/ou edificações e monumentos de Brasília, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. - Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. - Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários	Unidade	10	70.000,00	700.000,00





		Estrutura exigida: - 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 08 Conversores de fibra óptica; - 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL) - 01 mainpower - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de certamento. Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura) Forrada com para instalação Segurança patrimonial 24h Emissão de ART elétrica e estrutural.				
Valor total - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)						R\$ 700.000,00

Declaramos para os devidos fins, que, nos preços oferecidos, estão incluídas as despesas com tributos, mão de obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do Edital.

Validade da Proposta: proposta válida por 60 dias.



Wilson Alves de Freitas

Sócio Administrador

CRA-DF 20-31293





Serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional, incluindo as fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas.

Detalhamento: Para **cada torre**, devido ao tamanho, é necessário utilizar dois projetores de no mínimo 20 mil ansis lumens Laser. Observem que nas fotos, há quatro projetores direcionados para o centro, esses fizeram a projeção das duas torres. **Portanto, são necessários no mínimo 4 projetores de 20 mil ansis lumens Laser para as tores.**

Para cada cúpula, 02(dois) projetores de 20 mil ansis lumens laser faz a projeção. No caso da projeção da foto, observem que há dois projetores direcionados para cada lateral, cada um com 20 mil ansis lumens laser.

Observação: toda a estrutura necessita ser montada no dia anterior ao dia da projeção oficial, para os devidos testes e ajustes, com isso, o fornecedor deverá prever para cada projeção, duas diárias de locação de gerador.

Observação importante 01 – Produção do conteúdo : os serviços devem ser solicitados com no mínimo 10 dias de antecedência, pois a produção do conteúdo é fruto de um trâmite que envolve: pesquisa, edição de vídeo/criação de artes, aprovação ou reprovação pelo cliente, ajustes e por fim o conteúdo definitivo.

Observação importante 02 – Autorizações: se a montagem da estrutura para a projeção for feita dentro da área do Congresso Nacional, gramado, dentro da área cercada por gradis, ou como está na foto, a única autorização que a empresa contratada precisará será das duas Casas. Mas, se a estrutura tiver de ser montada fora da área cercada por gradis, área com trânsito do público em geral, será necessária autorização da Administração de Brasília, Secretaria de Segurança Pública e ainda sim das duas Casas Legislativas. O que não seria um problema porque empresas que trabalham com projeção mapeada em Brasília contratam despachantes que resolvem essa burocracia de forma mais rápida.

A empresa contratada deverá possuir registro no CREA para atuar conforme a lei.





Resultado do uso de 8 projetores laser com 20 mil ansis lumens, no mínimo para execução da projeção mapeada na fachada do Palácio do Congresso Nacional, projeção nas fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas.





ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DOS PROJETORES

Se a administração autorizar a projeção nesta área da foto, 01 (uma) torre de estrutura box truss Q 30 no tamanho 4m (altura) x 5m (largura) será necessária para instalação dos projetores. Nos dias chuvosos, essa estrutura deverá ser coberta com plástico cristal. O fornecedor deverá prever isso.

Caso a projeção seja feita fora da área cercada com gradis, 3 estruturas deste tipo precisam ser previstas. Uma para as torres e duas para as cúpulas.





PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: SEQUALOG
A/C.: Isaura Aguiar Calixto
Telefone: (61) 3303-4536

E-mail.: isaura.calixto@senado.leg.br

Prezado (a) Cliente,

A **IK Produções e Eventos**, agradece a oportunidade de lhe apresentar esta proposta comercial, e desde já se coloca à disposição para o que se fizer necessário.

Evento: Projeção Mapeada

Data: -

Local: Palácio do Congresso Nacional

Endereço: Brasília/DF

Montagem:

N.º pax: -

Horário: -

Desmontagem: após o evento

Descritivo

Item	Quantidade	Unidade	N.º diárias	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total Diário	Valor Total Período
				Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal e/ou edificações e monumentos de Brasília, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários.			
				Estrutura MÍNIMA exigida:			
				- 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX);			
01	01	Diária	10	- 08 Conversores de fibra óptica;	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.200.000,00
				- 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL);			
				- 01 mainpower;			
				- 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de cercamento;			
				- Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura);			
				- Segurança patrimonial 24h;			
				- Emissão de ART elétrica e estrutural.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.



www.ikeventos.com



**Observações:**

- A validade desta proposta está condicionada a disponibilidade dos equipamentos na data de sua aprovação. Para que possamos garantir a execução desta, solicitamos a confirmação o mais breve possível.
- Após a confirmação da proposta, qualquer alteração estará sujeita a cobrança.
- Não nos responsabilizamos por arquivos salvos nos equipamentos da empresa após o término do evento, salvo quando houver solicitação prévia ao setor responsável.
- É de responsabilidade do contratante a segurança dos equipamentos locados. Sendo necessário a disponibilização de um local seguro para o armazenamento de cases, bags e equipamentos de back up.
- A proposta contém informações confidenciais e são de uso exclusivo das partes envolvidas, sendo proibida a divulgação das informações para terceiros.

Nosso objetivo é o SUCESSO DO SEU EVENTO!

Conheça os nossos serviços acessando nosso site www.ikeventos.com

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

Target Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 20.986.467/0001-60
Pollianna Menezes



www.ikeventos.com





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA - (ASQUALOG)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

- 1.1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviço de **projeção mapeada arquitetural** na fachada do Palácio do Congresso Nacional, incluindo as fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas, ou apenas na fachada do Senado, compreendida pela fachada lateral do Anexo 1 e a cúpula do Senado Federal, para marcar datas e projetos institucionais de relevo para o Senado Federal e para a sociedade, durante 12 meses consecutivos.

DIMENSÕES DA FACHADA DO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS	
TORRES SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS: O Anexo 1 da Câmara tem as mesmas dimensões do Senado (Retângulo com altura de 93,75m e largura de aproximadamente 11m.)	
CÚPULA SENADO: Paraboloide de revolução com altura de aproximadamente 9.83m e diâmetro de base de aproximadamente 39.5m	CÚPULA CÂMARA: Paraboloide de revolução com altura de aproximadamente 9.9m, diâmetro de base de aproximadamente 25.5m e diâmetro de topo de aproximadamente 62.6m.

1.2. Justificativa para a contratação

- 1.2.1.** É cada vez mais recorrente o uso da fachada do Senado Federal para campanhas de alerta ou comemorativas, de interesse da sociedade. A projeção mapeada arquitetural é um recurso visual mais atrativo de engajamento social, pois envolve movimento e pode, por meio da arte desenvolvida, transmitir para a temática mais informações. A utilização da técnica na fachada do Senado Federal ou demais Órgãos Públicos, visa enriquecer a comunicação institucional, fortalecer a identidade visual e oferecer uma experiência pública memorável, sobretudo no ano de comemoração de seus 200 anos.
- 1.2.2.** Outra justificativa importante é quanto à agilidade na implementação do projeto. Ao ter o serviço contratado antecipadamente, eliminamos possíveis atrasos decorrentes de





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

processos de licitação adicionais ou burocracias relacionadas ao acionamento de uma Ata de Registro de Preços, por exemplo.

- 1.2.3. Essa abordagem ágil garante que a equipe responsável pela projeção mapeada possa iniciar no tempo determinado pela Casa o planejamento e a execução do trabalho, otimizando o tempo disponível. Além disso, ao ter o fornecedor já contratado, podemos contar com a expertise da equipe especializada em projeção mapeada, o que contribui para a eficiência e qualidade na implementação do serviço.
- 1.2.4. A antecipação na contratação não apenas acelera o processo, mas também assegura que a projeção mapeada esteja operacional em um prazo mais curto, maximizando o retorno sobre o investimento e proporcionando aos cidadãos uma experiência visual única na fachada do Senado Federal em tempo hábil.
- 1.2.5. É uma técnica que envolve a projeção de imagens ou vídeos em fachadas de um edifício, criando uma experiência visual impactante e memorável. Essa técnica é uma importante ferramenta de comunicação, pois reforça a mensagem institucional do Senado Federal de forma criativa e inovadora.
- 1.2.6. As projeções mapeadas podem contar histórias, transmitir mensagens e criar conexões com as pessoas que se surpreenderão com as imagens projetadas nas fachadas e cúpulas do Palácio do Congresso Nacional. São uma das formas mais recorrentes de representação artística na atualidade e, cientes do impacto desta nova linguagem, o Senado Federal pode se comunicar de forma estratégica e democrática.
- 1.2.7. Uma das vantagens das projeções mapeadas é a sua versatilidade. Por tratar-se de projeção de vídeo produzido especificamente para cada data comemorativa é possível apresentar grande variedade de conteúdo com diversificadas formas de apresentação.

1.3. Justificativa para a quantidade a ser contratada

- 1.3.1. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando ainda que as 10 diárias pedidas pelo órgão Demandante representam uma quantidade inicial suficiente para as demandas previstas para o ano de 2024.

1.4. Resultados esperados com a contratação

- 1.4.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo nova forma de comunicação por parte do Senado Federal, por meio de projeção mapeada. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a utilização das fachadas de edifícios públicos para projeção de imagens, vídeos, frases, desenhos, estreita





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

a interação do público com a Casa, tornando a instituição mais acessível e compreensível para o cidadão comum.

- 1.4.2.** Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que as exigências mínimas exigidas são as necessárias para o cumprimento seguro e responsável dos serviços.

1.5. Número do contrato vigente ou vencido

- 1.5.1.** Não há Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

- 2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

- 2.2.1.** Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam o art. 6º, incisos XIII e XLI; e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

- 2.3.1.** Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.
- 2.3.2.** O Sistema de Registro de Preços não será utilizado, uma vez que já há comemorações certas a serem realizadas e outras a serem definidas as datas que podem ser tempestivas, sem possibilidade de flexibilidade em tempo para acionamento, caso fosse Ata de Registro de Preços.

2.4. Critério de julgamento da contratação

- 2.4.1.** Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

- 2.4.2.** A opção pelo critério de menor preço na contratação do serviço de projeção mapeada alinha-se com a responsabilidade fiscal e a busca por uma gestão eficiente dos recursos públicos. A transparência, a igualdade de oportunidades e a eficácia na implementação do projeto são pilares fundamentais que respaldam a escolha desse critério para atender aos objetivos do Senado Federal.

2.5.Critério de adjudicação da contratação

- 2.5.1.** Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6.Participação ou não de consórcios de empresas

- 2.6.1.** A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.7.Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

- 2.7.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.7.2.** A não aplicação do tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 se deve ao fato de o objeto ser indivisível e o valor estimado da contratação estar acima do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. Requisitos do fornecedor

3.1.Capacidade Técnica

- 3.1.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.
- 3.1.2.** Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, pois o Objeto deste Termo de Referência requer a projeção mapeada em grandes prédios ou





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

monumentos públicos, além do manejo de energia elétrica e segurança de todos os envolvidos, exigindo assim experiência e comprovação da prestação de serviços similares.

3.1.2.1. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.1.2.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, serviços de projeção mapeada (*Video Mapping*) similares, em características e quantidades, ao objeto desta licitação.

- a) Quanto às características, considera-se similar a execução dos serviços de projeção (*Video Mapping*), não necessariamente com as exatas especificações de execução estabelecidas no Anexo I deste TR.
- b) Quanto às quantidades, considera-se similar a prestação de 5 (cinco) diárias de 4 (quatro) horas cada;
- c) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

a.2.2) $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.2.3. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. O procedimento de apresentação de amostras por parte da licitante vencedora não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de Contrato sob demanda, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. São indicados como gestores titulares e substitutos do futuro contrato, os titulares da ASQUALOG – Assessoria de Qualidade e Atendimento e Logística.

5.1.2. Lucyana Maria Araújo de Moraes Veja - Matrícula: 55442 e Ari Cardoso da Silva - Matrícula: 41935.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do e-mail institucional da ASQUALOG: asqualog@senado.leg.br e entre o e-mail institucional da Contratada.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada executará os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a execução da projeção mapeada arquitetural, a partir dos requisitos mínimos descritos no Anexo I,





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção, testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio, na medida em que houver necessidade, com emissão da Ordem de Serviço¹ pelo Senado Federal **de no mínimo 72 horas antes da execução do serviço.**

6.2. Após a assinatura do Contrato, a empresa deverá estar pronta para iniciar o fornecimento dos serviços Objeto deste TR, observados o prazo do item 6.1.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

- 7.1.1.** manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- 7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4.** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção necessários.
- 7.1.5.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário.

¹ ADG Nº 14/2022, Art. 61. Nas hipóteses em que o início da execução do objeto não coincidir com a data da assinatura do contrato, ou com prazo estabelecido a partir desta, caberá ao gestor da contratação notificar formalmente a contratada ou fornecedor beneficiário para executar o objeto.

§ 1º A notificação formal será encaminhada por mensagem eletrônica, contendo, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - Nota de Empenho substitutiva do contrato;

II - Ordem de Serviço a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

III - Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo gestor ou pelo fiscal e entregue à contratada ou fornecedor beneficiário, a qual deverá ser enviada juntamente com a respectiva Nota de Empenho nos casos em que não houver instrumento contratual;

§ 2º Caberá à contratada ou ao fornecedor beneficiário acusar o recebimento da notificação, por meio eletrônico ou documento oficial, no prazo indicado no instrumento convocatório.

§ 3º É facultada à contratada ou ao fornecedor beneficiário a retirada presencial dos documentos citados neste artigo no prazo indicado no instrumento convocatório.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

- 7.1.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.7.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.8.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

7.2. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

- 7.2.1.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.3. Obrigações do contratante

- 7.3.1.** Receber o objeto do Contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a para liquidação.
- 7.3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e futuro Contrato.
- 7.3.3.** Exercer o acompanhamento e fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado.
- 7.3.4.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições em relação aos serviços contratados.
- 7.3.5.** Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências.

8. Regime de execução

- 8.1.** A ordem de serviço será emitida pelo gestor do contrato e entregue à Contratada, via mensagem eletrônica, em até 72 horas antes da prestação dos serviços.
- 8.2.** Os períodos de testes de campo não serão contabilizados como diárias.
- 8.3.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados na fachada do Palácio do Congresso Nacional, incluindo as fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas, ou apenas na fachada do Senado, compreendida pela fachada lateral do Anexo 1 e a cúpula do Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

DIMENSÕES DA FACAHADO DO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS	
TORRES SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS: O Anexo 1 da Câmara tem as mesmas dimensões do Senado (Retângulo com altura de 93,75m e largura de aproximadamente 11m.)	
CÚPULA SENADO: Paraboloide de revolução com altura de aproximadamente 9.83m e diâmetro de base de aproximadamente 39.5m	CÚPULA CÂMARA: Paraboloide de revolução com altura de aproximadamente 9.9m, diâmetro de base de aproximadamente 25.5m e diâmetro de topo de aproximadamente 62.6m.

- 8.4.** A ordem de serviço deverá ser recebida pela Contratada diretamente da gestão do contrato, a qual indicará detalhadamente o local, a efeméride, a duração do vídeo e suas especificidades, a quantidade de diárias e demais informações necessárias para a execução do serviço.
- 8.5.** A mídia com o vídeo para a projeção será fornecida pela CONTRATADA, que será produzida conjuntamente com o briefing prévio da área demandante.
- 8.6.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas estabelecidas, bem como as estruturas de suporte, dispositivos de fixação, garantindo a estabilidade e segurança dos elementos durante toda a duração da diária.
- 8.7.** Os projetores devem ser de alta resolução e qualidade de projeção, capazes de criar imagens durante toda a diária.
- 8.8.** A Contratada deve substituir imediatamente equipamentos com problemas técnicos ou de desempenho, evitando interrupções indesejadas, mantendo a integridade da transmissão.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

- 9.1.1.1. provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 9.1.1.2. definitivamente,** pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

10.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

12. Condições de reajuste

12.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

12.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**).

13. Garantia contratual

13.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois a contratação pretendida não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e, portanto, será exigida a garantia contratual.

13.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 1% (um por cento), do valor global do contrato decorrente deste TR.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

13.3. O referido percentual se justifica com base no seguinte raciocínio: apesar do contrato ser de grande monta, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato é pouco significativa, visto que o pagamento dos serviços será realizado apenas se prestados a contento.

14.Plano de contratações

14.1.O objeto está compreendido no item nº 20240193 – Projeção Mapeada na fachada do Palácio do Congresso Nacional.

15.Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Isaura Aguiar Calixto

Equipe de Apoio ASQUALOG

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Ari Cardoso da Silva

Assessor Chefe em Exercício da ASQUALOG

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Marcio Tancredi

Diretor-Geral em Exercício





SENADO FEDERAL
Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	10	DIÁRIA (04 horas)	▪ Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários. ▪ Estrutura MÍNIMA exigida: - 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 08 Conversores de fibra óptica; - 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL); - 01 mainpower; - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e	17914





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
			gradis de cercamento; - Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura); - Segurança patrimonial 24h;	

DIMENSÕES DA FACAHA DO SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS	
TORRES SENADO FEDERAL E CÂMARA DOS DEPUTADOS: O Anexo 1 da Câmara tem as mesmas dimensões do Senado (Retângulo com altura de 93,75m e largura de aproximadamente 11m.)	
CÚPULA SENADO: Paraboloide de revolução com altura de aproximadamente 9.83m e diâmetro de base de aproximadamente 39.5m	CÚPULA CÂMARA: Paraboloide de revolução com altura de aproximadamente 9.9m, diâmetro de base de aproximadamente 25.5m e diâmetro de topo de aproximadamente 62.6m.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. A projeção mapeada arquitetural deverá ser realizada com equipamentos e materiais que visem o menor uso de energia não renovável, com lâmpadas que possuam, se possível, ainda, menor consumo energético, sem perder a qualidade da projeção.





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

ANEXO II**1. Valor estimado da contratação**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	DIÁRIAS (04 horas)	10	Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários. Estrutura MÍNIMA exigida: - 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 08 Conversores de fibra óptica; - 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL);	R\$ 70.000,00	R\$ 700.000,00





SENADO FEDERAL

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística

			- 01 mainpower; - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de cercamento; - Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura); - Segurança patrimonial 24h;		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 700.000,00
-----------------------------	----------------





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS**Objeto:** [Projeção Mapeada Estrutural](#)**Data:** [21 de novembro de 2023](#)**Processo:** [00200.019833/2023-92](#)**Empresas consultadas para cotação que APRESENTARAM propostas:**

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	09/11/23	31.744.308/0001-75	HAAS EVENTOS	19	99455-0261	-	williamdolan@haaseventos.com.br	William Dolan
2	09/11/23	13.542.814/0001-08	PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS	61	99283-5888	-	wilson@provideolocacao.com.br	Wilson Alves
3	14/11/23	20.986.467/0001-60	IK Produções e Eventos	31	3181-2286	-	pollianna@ikeventos.com	Pollianna Menezes

xx empresas consultadas para cotação NÃO APRESENTARAM propostas



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES**Objeto: Projeção Mapeada Estrutural**

Processo: 00200.019833/2023-92

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)		
				HAAS EVENTOS	PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS	IK Produções e Eventos
1	Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal e/ou edificações e monumentos de Brasília, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários. Estrutura MÍNIMA exigida: - 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 08 Conversores de fibra óptica; - 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL); - 01 mainpower; - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de cercamento; - Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura); - Segurança patrimonial 24h; - Emissão de ART elétrica e estrutural.	10	1	55.000,00	70.000,00	120.000,00
TOTAL GERAL				550.000,00	700.000,00	1.200.000,00

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES**Objeto: Projeção Mapeada Estrutural**

Processo: 00200.019833/2023-92

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)		
				HAAS EVENTOS	PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS	IK Produções e Eventos

N.A.

Item não atende às especificações.





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**Objeto: Projeção Mapeada Estrutural**

Processo: 00200.019833/2023-92

Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)						
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	HAAS EVENTOS	PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS	IK Produções e Eventos
	Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal e/ou edificações e monumentos de Brasília, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários.					
1	Estrutura MÍNIMA exigida: - 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 08 Conversores de fibra ótipca; - 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL); - 01 mainpower; - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de cercamento; - Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura); - Segurança patrimonial 24h; - Emissão de ART elétrica e estrutural.	10	1	550.000,00	700.000,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL				550.000,00	700.000,00	1.200.000,00





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM**Objeto: Projeção Mapeada Estrutural**

Processo: 00200.019833/2023-92

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)		
				HAAS EVENTOS	PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS	IK Produções e Eventos

Legenda:

N.C.	Empresa não apresentou cotação para o item.
------	---





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**Objeto: Projeção Mapeada Estrutural**

Processo: 00200.019833/2023-92

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
	Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal e/ou edificações e monumentos de Brasília, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários.									
1	Estrutura MÍNIMA exigida: - 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 08 Conversores de fibra ótipca; - 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL); - 01 mainpower; - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de cercamento; - Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura); - Segurança patrimonial 24h; - Emissão de ART elétrica e estrutural.	10	1	55.000,00	70.000,00	81.666,67	34.034,30	42%	70.000,00	700.000,00
TOTAL GERAL									700.000,00	

1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS**Objeto: Projeção Mapeada Estrutural**

Processo: 00200.019833/2023-92

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:

Pesquisa de mercado e
Elaboração da Planilha de Cálculo

De acordo:

Responsável

Isaura Aguiar Calixto
Ajudante Parlamentar**Ari Cardoso da Silva**
Chefe do SEQUALOG**Lucyana Maria Araújo de Moraes Veja**
Assessora Chefe

NOME:	SOLICITANTE SENADO FEDERAL ISAURA AGUIAR CALIXTO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASQUALOG – SEQUALOG	DATA DA PROPOSTA: Thursday, 9 de November de 2023 DE: WILLIAM DOLAN
	TELEFONE: + 55 (61) 3303-4536	
	EMAIL: isaura.calixto@senado.leg.br	
Data de Montagem: DIA ANTERIOR Data do Evento: NÃO INFORMADO		Identificação da proposta: D258

1. Descrição:

Item	Qtde	Período*
PROJETORES 20.000 ANSI-LUMENS RESOLUÇÃO; 1920 X 1200P	8	10
CONVERSORES DE FIBRA ÓTICA;	8	10
LENTE EQUIVALENTE AO PROJETORES SOLICITADOS	8	10
MAIN POWER 100A	1	10
ESTRUTURA EM BOX TRUSS Q 30, NO TAMANHO 4M (ALTURA) X 5M (LARGURA);	1	10
SEGURANÇA PATRIMONIAL 24 HORAS	2	10
EMIÇÃO DE ART ELETRICA E ESTRUTURAL	--	
GERADOR DE ENERGIA 220V 50 AMPERES, EXTINTOR DE INCÊNDIO E GRADIS DE CERCAMENTO;	1	10

*Período: equivale até 12 horas de utilização por dia ou conforme pré-acordo!

TOTAL R\$	550.000,00
------------------	-------------------

Formas de pagamento:

Dados para o Pagamento: **PIX CNPJ: 317443080001-75**

Banco Inter (077) | Agência: 0001 -9 | Conta Corrente: 2021328-0 \ NOME: CARNIELLI & CARNIELLI EVENTOS LTDA

Validade da proposta: 15dd ou enquanto durarem os estoques!

EM CASO DE ACEITE DESTA PROPOSTA, DEVOLVER ESTE DOCUMENTO ASSINADO E INFORMAR DADOS PARA O FATURAMENTO

DADOS PARA FATURAMENTO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço Formal: _____

Ass: _____



DAVID CARNIELLI
CPF 835.206.350-20





PROPOSTA DE PREÇO

Brasília-DF; 09 de novembro de 2023.

Ao

Senado Federal

A/C ASSESSORIA DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO E LOGÍSTICA – ASQUALOG.

A Empresa Pró Vídeo Locação e Eventos Ltda-ME, sediada à QD. 01 SCS n.º 30 Edifício Gilberto Salomão, 5º andar, sala 508 – Brasília- DF, Cep: 70.305-900 – Telefone: 61.99283-5888, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.542.814/0001-08, vem apresentar proposta de preços para a contratação de serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional, incluindo as fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas, e/ou edificações e monumentos arquitetônicos de Brasília, para marcar datas e projetos institucionais de relevo para o Senado Federal e para a sociedade, durante 12 meses consecutivos, podendo por interesse das partes, prolongar até 60 meses corridos.

Nome da Empresa: Pró Vídeo Locação e Eventos Ltda-ME.		
CNPJ: 13.542.814/0001-08		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2892-4	Conta: 49.125-X
Endereço: SCS nº 30 Qd. 01 – Ed. Gilberto Salomão 5º andar –Sala 508 - Asa Sul – Brasília-DF.		
CEP: 70.305-900		
Telefone: 61-99283-5888	FAX:	
E-mail: wilson@provideolocacao.com.br		

ITEM	DETALHAMENTO	QTD	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
	Execução de projeção mapeada arquitetural	- Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal e/ou edificações e monumentos de Brasília, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. - Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. - Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários	Unidade	10	70.000,00	700.000,00





		Estrutura exigida: - 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 08 Conversores de fibra óptica; - 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL) - 01 mainpower - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de certamento. Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura) Forrada com para instalação Segurança patrimonial 24h Emissão de ART elétrica e estrutural.				
Valor total - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)						R\$ 700.000,00

Declaramos para os devidos fins, que, nos preços oferecidos, estão incluídas as despesas com tributos, mão de obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do Edital.

Validade da Proposta: proposta válida por 60 dias.



Wilson Alves de Freitas

Sócio Administrador

CRA-DF 20-31293





Serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional, incluindo as fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas.

Detalhamento: Para **cada torre**, devido ao tamanho, é necessário utilizar dois projetores de no mínimo 20 mil ansis lumens Laser. Observem que nas fotos, há quatro projetores direcionados para o centro, esses fizeram a projeção das duas torres. **Portanto, são necessários no mínimo 4 projetores de 20 mil ansis lumens Laser para as tores.**

Para cada cúpula, 02(dois) projetores de 20 mil ansis lumens laser faz a projeção. No caso da projeção da foto, observem que há dois projetores direcionados para cada lateral, cada um com 20 mil ansis lumens laser.

Observação: toda a estrutura necessita ser montada no dia anterior ao dia da projeção oficial, para os devidos testes e ajustes, com isso, o fornecedor deverá prever para cada projeção, duas diárias de locação de gerador.

Observação importante 01 – Produção do conteúdo : os serviços devem ser solicitados com no mínimo 10 dias de antecedência, pois a produção do conteúdo é fruto de um trâmite que envolve: pesquisa, edição de vídeo/criação de artes, aprovação ou reprovação pelo cliente, ajustes e por fim o conteúdo definitivo.

Observação importante 02 – Autorizações: se a montagem da estrutura para a projeção for feita dentro da área do Congresso Nacional, gramado, dentro da área cercada por gradis, ou como está na foto, a única autorização que a empresa contratada precisará será das duas Casas. Mas, se a estrutura tiver de ser montada fora da área cercada por gradis, área com trânsito do público em geral, será necessária autorização da Administração de Brasília, Secretaria de Segurança Pública e ainda sim das duas Casas Legislativas. O que não seria um problema porque empresas que trabalham com projeção mapeada em Brasília contratam despachantes que resolvem essa burocracia de forma mais rápida.

A empresa contratada deverá possuir registro no CREA para atuar conforme a lei.





Resultado do uso de 8 projetores laser com 20 mil ansis lumens, no mínimo para execução da projeção mapeada na fachada do Palácio do Congresso Nacional, projeção nas fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas.





ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DOS PROJETORES

Se a administração autorizar a projeção nesta área da foto, 01 (uma) torre de estrutura box truss Q 30 no tamanho 4m (altura) x 5m (largura) será necessária para instalação dos projetores. Nos dias chuvosos, essa estrutura deverá ser coberta com plástico cristal. O fornecedor deverá prever isso.

Caso a projeção seja feita fora da área cercada com gradis, 3 estruturas deste tipo precisam ser previstas. Uma para as torres e duas para as cúpulas.





PROPOSTA COMERCIAL

Cliente: SEQUALOG
A/C.: Isaura Aguiar Calixto
Telefone: (61) 3303-4536

E-mail.: isaura.calixto@senado.leg.br

Prezado (a) Cliente,

A **IK Produções e Eventos**, agradece a oportunidade de lhe apresentar esta proposta comercial, e desde já se coloca à disposição para o que se fizer necessário.

Evento: Projeção Mapeada

Data: -

Local: Palácio do Congresso Nacional

Endereço: Brasília/DF

Montagem:

N.º pax: -

Horário: -

Desmontagem: após o evento

Descritivo

Item	Quantidade	Unidade	N.º diárias	Especificação dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total Diário	Valor Total Período
				Projeção Mapeada Arquitetural no Congresso Nacional, Senado Federal e/ou edificações e monumentos de Brasília, com toda a estrutura e equipamento necessários para a execução do serviço. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico e equipe técnica para o perfeito funcionamento da projeção. Testes, operação de montagem e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio necessários.			
				Estrutura MÍNIMA exigida:			
				- 08 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX);			
01	01	Diária	10	- 08 Conversores de fibra óptica;	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 1.200.000,00
				- 08 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL);			
				- 01 mainpower;			
				- 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, extintor de incêndio e gradis de cercamento;			
				- Estrutura em box truss Q 30, no tamanho 4m (altura) x 5m (largura);			
				- Segurança patrimonial 24h;			
				- Emissão de ART elétrica e estrutural.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.



www.ikeventos.com



**Observações:**

- A validade desta proposta está condicionada a disponibilidade dos equipamentos na data de sua aprovação. Para que possamos garantir a execução desta, solicitamos a confirmação o mais breve possível.
- Após a confirmação da proposta, qualquer alteração estará sujeita a cobrança.
- Não nos responsabilizamos por arquivos salvos nos equipamentos da empresa após o término do evento, salvo quando houver solicitação prévia ao setor responsável.
- É de responsabilidade do contratante a segurança dos equipamentos locados. Sendo necessário a disponibilização de um local seguro para o armazenamento de cases, bags e equipamentos de back up.
- A proposta contém informações confidenciais e são de uso exclusivo das partes envolvidas, sendo proibida a divulgação das informações para terceiros.

Nosso objetivo é o SUCESSO DO SEU EVENTO!

Conheça os nossos serviços acessando nosso site www.ikeventos.com

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.

Target Produções e Eventos LTDA
CNPJ: 20.986.467/0001-60
Pollianna Menezes



www.ikeventos.com



Estudo Técnico Preliminar - 14/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 53115.019329/2022-37

2. Descrição da necessidade

O evento, sob a responsabilidade da Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações, tem por objetivo celebrar a Semana da Pátria, incentivando a participação do cidadão e da sociedade, por meio de atividades que valorizam o civismo e o patriotismo. Essa atribuição está em conformidade com a competência institucional desta SECOM, estabelecida na Portaria MCOM 3.525, de 03 de setembro de 2021.

A comemoração da Independência do Brasil já foi incorporada ao calendário de eventos tradicionais do Poder Executivo Federal, em Brasília-DF, contando com efetivo envolvimento de diversos órgãos da Administração Pública Federal e Estadual no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Por ser um marco da história do País, a comemoração foi aprimorada para o pós-pandemia, para que a experiência vivenciada pelo público, bem como a mensagem transmitida à população reforcem valores de patriotismo, civilidade e união nacional. Adicionalmente, as ações/atividades que ocorrem no contexto do evento, seguem diretrizes aplicáveis à comunicação governamental de valorização ao caráter educativo, informativo e de orientação social.

Para a organização do evento de comemoração do Bicentenário da Independência do Brasil, com estimativa de público superior a 30.000 mil pessoas, é preciso de além do planejamento e coordenação, a cenografia de toda Esplanada dos Ministérios.

A Comemoração do Bicentenário da Independência trata-se de um marco comemorativo do surgimento de uma nova Nação, que conta com a presença de autoridades do Brasil e de outras nações, a população brasileira e visitantes estrangeiros. A necessidade da Cenografia na Esplanada dos Ministérios surgiu como uma necessidade de propiciar um ambiente adequado ao marco da independência do País e que possa proporcionar uma forma da população nacional e estrangeira serem recebidas, de maneira apropriada, e que participem das atividades com conforto e segurança, dentro das normas estabelecidas no termo de referência e exigências determinadas pelos órgãos responsáveis.

Diante da complexidade do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional para fornecimento de equipamentos com sua previsão de montagem/desmontagem de itens de infraestrutura cenográfica. A especialização e experiência a serem exigidas no Termo de Referência são de suma importância, tendo em vista que em um evento desta magnitude é imprescindível priorizar a segurança do público e das autoridades presentes. A execução do objeto compreenderá uma grande estrutura de cenografia, a qual será detalhada em Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO-GERAL DE EVENTOS/SECOI/SECOM /MCOM	ANDRÉA MARTUCELLI MAGALHÃES PAZ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender a complexidade do evento com fornecimento de equipamentos com sua previsão de montagem/desmontagem de itens de infraestrutura cenográfica, a empresa a ser contratada deverá ter capacidade de instalar estruturas, fornecer equipamentos de suporte. A fim de manter a integração de todas as atividades desenvolvidas na execução do objeto, é necessária a contratação de empresa especializada que seja capaz de desempenhar as atividades e os serviços de forma segura que vise a segurança principalmente de autoridades e população que se façam presentes no decorrer das comemorações do Bicentenário da Independência do Brasil.

Passado o evento, a prestação de contas deverá incluir, a devolução dos materiais confeccionados pela empresa:

Bandeiras Personalizadas (em verde e amarelo) - 1m x 4m;

Lonas do Pórtico.

A vigência do contrato a ser celebrado será de 90 (noventa) dias a duração, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57.

A empresa contratada deverá tomar providências durante a realização dos serviços de forma a reduzir o impacto ambiental na realização de suas atividades.

Caso as atividades da contratada se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

Outras formas vedadas pelo poder público.

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, *das 09:00 horas às 17:00 horas*.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A vistoria deve ser agendada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do e-mail secom.eventos@presidencia.gov.br, no qual também poderão ser dirimidas eventuais dúvidas.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

5. Levantamento de Mercado

No intuito de se buscar a solução necessária a cenografia das avenidas que dão acesso aos Ministérios (Esplanada dos Ministérios), foram realizadas pesquisas junto ao Ministério das Comunicações, em seu contrato de eventos, ao contrato nº 63 /2022 – MCOM/SECOM que trata da contratação de empresa especializada na organização e montagem de evento para a realização do Desfile do dia da Independência do Brasil - 7 de Setembro 2022, a ser realizado em Brasília-DF, e ainda, junto ao Contrato de eventos da Presidência da República, sendo verificado que o material necessário para cenografia da Esplanada dos Ministérios não possui referência nos contratos citados. Não foram localizadas contratações similares

6. Descrição da solução como um todo

A licitante vencedora deverá ser capaz de atender com serviços de manutenção, sem ônus a contratante, as infraestruturas que no decorrer do evento venha apresentar necessidade de conformidade de consertos para execução contratual a qual se destina e que não ocorra descontinuidade dos eventos de comemoração do Bicentenário da Independência.

As licitantes serão permitidas o somatório de atestado de capacidade técnica que visa comprovação de aptidão para montagem/desmontagem e técnico-profissional, com experiência comprovada em eventos de mesma proporção.

Para a realização da comemoração alusiva ao Bicentenário da Independência do Brasil, deverão ser contratados os seguintes serviços e estruturas com as suas respectivas montagem/desmontagem:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Confecção de Bandeiras personalizadas de 1x4m nas cores verde e amarelo em impressão dupla-face em tecido de cetim medindo 4m de altura por 1m de largura com tralha branca e fechamento com ilhós na lateral para instalação em 196 postes ao longo da Esplanada dos Ministérios, arte a ser enviada pela contratante.
2	Confecção de Bandeiras do Brasil de Mão, estampada na frente e vazada no verso no tamanho 43cm de largura por 30cm de altura, em tecido 100% poliéster de alta resistência, com haste de 39cm PVC ou polietileno para fixação em automóveis.
3	Confecção e instalação de 03 (três) pórticos de 28x4x10,5m com fechamento em lona com impressão 4/0, de acordo com o layout a ser fornecido pela contratante, bem como a iluminação completa do referido pórtico, através de refletores ou spots em luz na cor branca. Estrutura em box truss, em formato de portais, sendo 20m de vão livre largura, 6,5 m de vão livre altura e 4m de largura base. Estruturas montadas com treliças estruturais metálicas confeccionadas em alumínio estrutural na liga 6153 - T6 soldadas no processo TIG usando como metal de adição varetas de alumínio com diâmetro $\geq 5\text{mm}$ na liga 5356 conforme norma internacional AWS D1.2., unidas através de chapas em alumínio com parede mínima de 5/16 de polegada de espessura afim de realizar a amarração dos nós, fixadas através de parafuso de aço galvanizado com 5/8 de polegada de diâmetro normatizados (A325) ou similar. Devem estar inclusos os serviços de mão de obra para instalação, desinstalação e manutenções necessárias, bem como guindaste para a instalação.
	Locação de canhão de luz do tipo moving bean/head, que deverão ser instalados em todos os ministérios, sendo dois por cada prédio, totalizando 32 (trinta e dois) canhões. Na locação devem estar inclusos todos os materiais necessários à instalação, desinstalação e manutenção, inclusive elétrica, se houver necessidade por 07 (sete) dias. Os equipamentos devem ter a seguinte especificação: 16 canais DMX: 16/8- canal selecionável Definição e endereçamento: 4 x 7 segmentos mostrar LED azul. Display LED com função on / off definição. Dados in / out: Bloqueio de 3 pinos XLR operação iSolution Configuração DMX consistente permite iMove série a ser ligado com iRock, iShow e efeitos iSolution outros Remoto DMX Addressing (RDA): endereço DMX pode ser configurado remotamente pelo controlador iLead Quando o sinal DMX estiver ausente, o iMove irá mudar para o modo Stand Alone automaticamente Fácil instalação, função fácil de endereçamento, e pré-programados Modo autônomo Construído em shows de iluminação dinâmica para operação instantânea Amigável controlador fácil (CA-8): tem shows diversos tipos de iluminação na ponta dos dedos

4	Pan: 540 graus Tilt: 270 graus Automática PAN / TILT Correção. Sistema de mistura CMY Cyan: 0 - 100%, Magenta: 0 - 100%, Amarelo: 0 - roda de cores 100% 9 trapézio cores dicróicas mais branca Efeito arco-íris em ambas as direções Roda de efeito Geda filtro e lente diagonal Dimmer / Shutter 0-100 dimmer% Obturador independente / strobe velocidade variável Zoom: ângulo de feixe automático ajustável 11-28 graus por DMX valor Sistema óptico de alta eficiência Lente de alta qualidade e cores dicróicas Foco automático Fonte de alimentação: 240v Lâmpada: MSD 575w / 575w NSD Lâmpada de substituição: Lamp72a Dimensões 427 x 478 x 369 milímetros peso 27.0kgs.
5	Confecção de camiseta tipo polo, manga curta, sem bolso, acabamento traseiro com etiqueta de tamanho, gola para piquet, com bordado na altura do peito esquerdo (o referido bordado sendo o Brasão da República, arte a ser enviada pela contratante, com 5cm de altura por 5cm e largura proporcional). Tecido: malha Piquet. (60% poliéster 40% algodão) na cor azul marinho. Tamanhos: PP, P, M, G e GG (quantidade por tamanho a ser definida de acordo com a necessidade da contratante).
6	Projeção Mapeada no Museu Nacional e Congresso Nacional, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção.
7	Serviço de instalação e desinstalação de bandeiras nos postes ao longo da Esplanada dos Ministérios. Incluindo todo material e equipamentos necessários à instalação de 196 bandeiras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As bandeiras personalizadas possuem uma média estimada de 196 (cento e noventa e seis) unidades, tendo em vista a quantidade de postes que contempla a Esplanada dos Ministérios, compondo a decoração/cenografia do Bicentenário da Independência do Brasil, comemoração de extrema representatividade a população brasileira.

Os 3 (três) pórticos, representam os três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) a serem dispostos da seguinte forma: um na via N1 (próximo ao Palácio da Justiça), outro próximo ao Ministério da Economia e o terceiro em frente à Catedral. Os 2 (dois) pórticos que serão instalados na Via N1, também possuem a função de delimitar o início e o fim das apresentações previstas para o referido evento.

Os 32 (trinta e dois) canhões de luz do tipo “move bin” tem a finalidade de deixar a Esplanada ainda mais iluminada, nas cores que predominam e representam o nosso País (verde e amarelo), trazendo personalidade e referência ao marco histórico do Bicentenário da Independência do Brasil, com o brilho e destaque que o momento merece.

São 20 (vinte) unidades de camisas gola polo unissex, com a finalidade de destacar a coordenação do evento, na cor azul marinho, com bordado do brasão da República do lado esquerdo, na altura do peito, valorizando o patriotismo.

A quantidade de 15.000 (quinze mil) bandeiras do Brasil de mão, se dá, tendo em vista o público de 30.000 (trinta mil) pessoas nos Desfiles Cívicos-Militares de 7 de Setembro dos anos anteriores. Além de trazer menor despesa à Administração Pública, o público jovem e infantil terá prioridade, considerando que, nos anos anteriores correspondia a 50% do total de pessoas.

A Projeção Mapeada no Museu Nacional e no Congresso Nacional possui a finalidade de representar o Bicentenário da Independência do Brasil de forma mais intensa e dinâmica, compondo o Cenário que a comemoração requer.

A montagem e desmontagem das bandeiras se dá pela quantidade de postes dispostos na Esplanada dos Ministérios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.525.508,40

Conforme pesquisa de preços realizadas junto aos fornecedores o valor estimado da contratação é de R\$ 1.525.508,40 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oito reais e quarenta centavos), conforme o método utilizado, que corresponde a mediana, obtidos a partir da média mediana dos valores resultantes das pesquisas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução a ser contratada deve-se ser por meio de Empreitada por Preço Unitário, ou seja, será realizada por item referentes a bens/serviços conforme estimativa de quantidade e descrição dos bens e serviços a serem prestados pela contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram localizadas contratações correlatas e/ou Interdependentes, considerando a especificidade e peculiaridade de cada serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Ministério das Comunicações, assim como foi inserido no Plano Anual de Contratações com objetivo de suprir a Secretaria Especial de Comunicação Social do Ministério das Comunicações nas ações de planejamento, organização, coordenação e execução, dentro das especificações técnicas necessárias para a realização das comemorações alusivas ao Bicentenário da Independência do Brasil.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que a contratação proporcione ao evento segurança e conforto ao público presente e que demonstre aos públicos nacionais e estrangeiros a Importância da Independência do Brasil ao povo brasileiro e visitantes estrangeiros, e despertem em cada membro da nação brasileira o espírito de Patriotismo e orgulho que devemos ter como Nação Livre e Independente.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais da contratação e medidas de tratamento em razão dos impactos ambientais devem ser observadas pelas Empresas Contratadas conforme o estabelecido nas seguintes legislações: Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 e XI, art. 7º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação instituída pela Portaria nº 6253/2022/MCOM , **de 22 de Julho de 2022**, declaram-se pela viabilidade da contratação, nos termos do inciso XIII, do Art.7º, da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2022.

16. Responsáveis

FÁBIO GOMES DE ANDRADE
ASSESSOR TÉCNICO

ANA CAROLINA DAS CHAGAS BEZERRA
ASSISTENTE TÉCNICA

ANDREA MARTUCELLI MAGALHÃES PAZ
COORDENADORA GERAL DE EVENTOS

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SCN - Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro - CEP 70.070-120 – BRÁSILIA – DF. www.cultura.df.gov.br.

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO SEI Nº: 00150-00002007/2022-57

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ATÉ:

09h00min do dia
01/08/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

09h15min do dia
01/08/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

09h30min do dia
01/08/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamentado pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 26.851/2006, nº 36.852/2015, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Decreto Distrital nº 35.592/2014, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 163, de 29 de setembro de 2021, DODF nº 186 de 01/10/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica: www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O edital estará disponível no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no sítio www.cultura.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **projeção mapeada arquitetural** e outros serviços técnicos e de apoio (como locação de equipamentos necessários à realização do serviço, produção de vídeo em animação, aplicação de máscara para adequação das imagens ao formato do espaço), com experiência e comprovação de projeção mapeada em grandes prédios ou monumentos, com vistas à organização de eventos realizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

2.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520 (Lei do Pregão), de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, pois são bens geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.2. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais no mercado.

3. DA SUSTENTABILIDADE

3.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Deve ser objeto das exigências de habilitação e do contrato cláusula que exija do fornecedor:

I – a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública;

II – a comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03, desde que atendido o disposto no item 9 e seus subitens deste Edital; ou

4.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do subitem 9 deste edital.

4.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, deverão fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar. (encaminhar declaração - Anexo X)

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

4.4.1. Empresários / Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer nº 1.506/2012-PROCAD/PGDF)

4.4.1.1. Empresários / Empresas declaradas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

4.4.1.2. Em alinhamento à jurisprudência do STJ, TCU e AGU, admite-se a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente (Parecer n. 135/2021 PGCONS/PGDF e respectiva cota de aprovação);

4.4.2. Agente público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou seja, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

4.4.2.1. Considera - se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista do autor do Termo de Referência (Projeto Básico), pessoa física ou jurídica e do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços, excetuando-se os servidores responsáveis pelo cadastro no SICAF/SLTI/MOPG – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Orçamento da Administração Federal. (Parecer n.º 576/2013 e Parecer n.º 330/2014-PROCAD/PGDF).

4.4.3. Pessoas físicas não empresárias.

4.4.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.4.6. É vedada a participação de pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: (Decreto nº 32.751/2011, art. 8º, alterado pelo Decreto 37.843/2016):

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

4.4.6.1. a vedação de que trata o item 4.4.6 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

4.4.7. As pessoas jurídicas que tenham sócio(s) em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

4.4.8. Admite-se a participação de sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 5.872/2017 do Distrito Federal.

4.4.8.1. No caso de sociedade cooperativa será exigido a seguinte documentação: Qualificação técnica: a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971; a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados; a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107; A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato e comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle. Qualificação jurídica: ata de fundação; estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.4.8.2. Em caso de sociedade cooperativa, como condição para a celebração da contratação, deverá haver a indicação, pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante, nos termos do parágrafo único da Lei nº 5.872/2017 do Distrito Federal.

4.4.9. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4.9.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os serviços a serem prestados são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

4.4.9.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.4.9.3. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica à contratação almejada, deixando de contemplar cota reservada, eis que se trata de objeto de natureza indivisível em razão de suas próprias características.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As empresas que desejarem participar do Pregão **deverão enviar a proposta eletronicamente, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.licitacoes-e.com.br, na opção SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, www.licitacoes-e.com.br/aop/ict/licitacao/cadastroform/FormCadastro.jsp

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Secretaria de Estado da Cultura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

6.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Portal "licitações", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

6.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, conforme declaração de ciência e termo de responsabilidade constante no **anexo V**.

6.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras, sua proposta e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

7.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o VALOR TOTAL DO LOTE em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, via sistema, ou pelo endereço eletrônico: licitacaoobb.secult@gmail.com, em caso de indisponibilidade do primeiro, em arquivo único.

7.5.1. Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro, que deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema.

7.5.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à CPL, por meio do protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF – SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, devendo conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ e e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- c) apresentar o valor unitário e total de cada item que compõe o lote e o valor total da PROPOSTA, obtido por meio das planilhas de custos que deverão ser Anexadas à proposta, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.
- d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

7.6. Caso o prazo de que trata o item 7.5.1.1., letra "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SECEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

8.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.3.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços unitários ou globais excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração;

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

II - inexecuíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

8.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os valores unitários e globais estimados.

8.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

8.7.1. Em caso de empate, prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.

8.7.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$10,00 (dez reais), conforme previsto no parágrafo único, art. 31, do Decreto nº. 10.024/2019.

8.7.4.2 O intervalo de valor proposto se justifica tendo em vista a necessidade de conferir maior eficiência na sessão pública.

8.7.5. Em conformidade com a Decisão TCFD nº 68/2018, c/c o disposto na IN nº 3/2011 – LSTI/MPOG e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.7.6. Será desclassificada a licitante que utilizar recursos indevidos, como softwares de remessa automática de lances (robôs) e empresas “coelho”.

MODO DE DISPUTA ABERTO

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.13. Na hipótese de o sistema desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou no caso de suspensão com vistas a saneamento na fase de julgamento.

NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Encerrada a etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, proposta e, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance ofertado via sistema, ou pelo endereço eletrônico: licitacaobb.secult@gmail.com, em caso de indisponibilidade do primeiro.

8.17. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por até 2 (duas) horas, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação e dentro do período previamente estabelecido.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.18. O critério que deverá ser adotado para julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.19. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou, não estando cadastradas no SICAF ou com seus cadastramentos vencidos, deverão apresentar a documentação relacionada no Item 9.1.2 deste Edital.

9.1.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Prova de cadastramento no SICAF (Declaração de Situação);

II – Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo XI);

III – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo VIII);

IV – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposto no item 9.12.

V - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

VI - Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2007), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor,

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

VIII – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s), que deverá recair sobre o montante do(s) lote (s) que pretenda concorrer.

1. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 9.1.2 deste edital.

IX – Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de Nepotismo (Anexo XII);

X - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo XIII deste edital.

XI – declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Anexo XIV).

9.1.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

9.1.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo XI);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo VIII);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2007), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VI – prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;

VIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme disposto no item 9.12.

X – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

XI - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices resultantes da aplicação das fórmulas acima , deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) cotado(s), que deverá recair sobre o montante do(s) lote (s) que pretenda concorrer.

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

XIV – Apresentar Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores

XV – Apresentar inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

XVI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XVII - Certidão de regularidade trabalhista, nos termos do inciso IV do art. 27 da Lei n. 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei n. 12.440, de 2011.

XVIII – Declaração, sob as penas da lei, da inexistência de Nepotismo (Anexo XII);

XIX - Declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo XIII deste edital.

XX – declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Anexo XIV).

9.3. Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação (redação alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, § 1º, Art. 43).

9.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se oportuna e conveniente a decisão, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

9.4. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, será realizado pelo Pregoeiro consulta junto aos Portais na Internet de Governos (SICAF, STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Impropriedade Administrativa) e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

a) no portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.transparencia.df.gov.br>);

b) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

9.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

9.9. Em todas as hipóteses referidas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

9.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica e de qualificação econômica financeira.

9.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

9.12. Todos os licitantes, independente de cadastro no SICAF deverão apresentar a documentação referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência (aquisição de bem de consumo) em características, quantidades e prazos, impresso em papel timbrado do emitente contendo o CNPJ, o endereço completo, o nome, a função e o contato do (s) atestador (es), com assinatura legível, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal. (Anexo XV

10.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao edital deverão ser enviados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacao@bb.secult@gmail.com.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

11.1.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

11.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso" no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões do recurso, no protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, na SCN – Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro - CEP 70.070-200 – BRASÍLIA - DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – na SCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro – Brasília/DF.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

11.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

11.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa procederá à homologação do certame.

11.10.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

11.10.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20____, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, sendo seu extrato publicado no DODF.

12.2. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, sempre que houverem obrigações futuras, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Por ocasião da celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004).

II - seguro-garantia; ou,

III- fiança bancária.

12.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º).

12.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

12.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

12.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

12.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implicará nas Sanções cabíveis à espécie, bem como na aplicação das prescrições insculpidas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.6. Por ocasião da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993);

12.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.8. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.10. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/1993.

12.11. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.12. Constituem obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE as exigências dispostas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

12.13. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (<http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 03, de 05 de janeiro de 2022)".

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.4. Ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).

13.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

13.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 61-3325-6262 ou e-mail: licitacaobb.secult@gmail.com.

13.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

13.10. O aviso de licitação e o resultado de julgamento do certame serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

13.16. Constituem anexos deste Edital:

1. Anexo I – Termo de Referência;
2. Anexo II – Planilha estimativa de preços;
3. Anexo III - Minuta do Contrato;
4. Anexo IV – Declaração de não empregar menor;
5. Anexo V - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
6. Anexo VI– Declaração de ME e EPP;
7. Anexo VII – Declaração de Superveniência de Fatos de Impeditivos;
8. Anexo VIII – Declaração de Não Ocorrência de Nepotismo;
9. Anexo IX – Declaração de que atende requisitos de Sustentabilidade;
10. Anexo X – Declaração de não ocorrência de Vedações (Lei 8.666/93 e Dec. 39.860/2019);
11. Anexo XI – Decreto 26.851/2006;

Brasília-DF, 13 de julho de 2022

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **projeção mapeada arquitetural** e outros serviços técnicos e de apoio (como locação de equipamentos necessários à realização do serviço, produção de vídeo em animação, aplicação de máscara para adequação das imagens ao formato do espaço), com experiência e comprovação de projeção mapeada em grandes prédios ou monumentos, com vistas à organização de eventos realizados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa é o órgão responsável pelo fomento à cultura e à arte realizados no Distrito Federal. Seja por meio do Fundo de Apoio à Cultura (cujos recursos correspondem a 0,3% da receita do DF), seja por meio da publicação de editais de chamamento público para assinatura de Termos de Colaboração, seja pelos Termos de Fomento assinados com organizações da sociedade civil (com verbas de emendas parlamentares), atualmente são várias as ações, atividades e eventos realizados com o apoio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Com a crescente evolução da tecnologia, uma das formas mais recorrentes de representação artística na atualidade são as projeções de imagens e vídeos em edificações. As representações diplomáticas sediadas em Brasília, após o advento da pandemia da Covid-19 em 2020, passaram a utilizar a cúpula do Museu Nacional da República para representar as cores de suas bandeiras e as culturas de seus povos, uma vez que estavam impossibilitadas de promoverem as tradicionais festas nacionais, em razão do isolamento social imposto pelo enfrentamento à emergência sanitária. Esse tipo de ação teve tanto sucesso que as embaixadas, e outros organismos, continuaram a projetar na cúpula do Museu, mesmo com a melhora da situação pandêmica.

Como avanço da vacinação em massa da população, e com o relaxamento das medidas de restrições, as atividades culturais estão sendo retomadas com intensidade ao longo de 2022. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa, ciente do impacto dessa nova linguagem, e detentora de cerca de 20 equipamentos culturais sob sua gestão, entende que a utilização da fachada de edifícios públicos para projeções de imagens e vídeos pode ter diversas finalidades: divulgação de projetos estratégicos, homenagens a personalidades relevantes para a história do Distrito Federal, estreitamento dos laços de cooperação com as mais variadas instituições, públicas ou privadas, domésticas ou internacionais.

A contratação em tela visa a alcançar resultados de alta qualidade, imagens definidas e coloração com fidelidade, de modo a causar o impacto esperado naqueles que observam a estrutura projetada, transmitindo a mensagem desejada de forma clara ao público presente e aos que transitam em seus veículos no momento da projeção mapeada arquitetural. Desta forma, o detalhamento dos equipamentos necessários à correta execução do serviço faz-se necessário, sendo possível propor outros, desde que a qualidade seja compatível.

Nesse sentido, solicitamos a contratação de empresa especializada em serviços de projeção mapeada de imagens e vídeos em edificações) e outros serviços de apoio, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e dos equipamentos públicos sob sua gestão.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Em atenção ao art. 7º, "*caput*", do Decreto Federal nº 10.024/2019, o critério de julgamento adotado será o de menor preço global por conta da necessidade de padronização dos serviços prestados.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

5.1. As especificações dos serviços estão descritos abaixo:

5.1.1. Os serviços ora solicitados serão contratados **mediante demanda** e as quantidades constantes no presente item do Termo de Referência são meras estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à sua contratação integral.

Item	Serviço	Detalhamento	Unidade de Medida	Quantidade
1	Produção de conteúdo	Foto animação para projeção mapeada	Unidade	15
2	Mapeamento de vídeo arquitetural	Aplicação de máscara para adequação das imagens ou vídeos fornecidos ao formato do espaço	Unidade	15
3	Execução de projeção mapeada arquitetural	Execução de projeção mapeada arquitetural com 04 horas de duração nas fachadas dos equipamentos culturais sob a gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com equipe e equipamentos para projeção, incluindo logística, montagem, testes, operação e desmontagem dos sistemas, e demais serviços de apoio que se façam necessários. Sistema de equipamentos mínimo exigido: - 01 Media server 2x4K (semelhante ou compatível ao software Arena 7.1); - 02 Conversores de fibra ótica; - 02 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 02 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL) - 01 mainpower Estrutura exigida: - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, gradis de isolamento e emissão de ART - 02 Praticáveis - 01 tenda 3 x 3 (caso necessário)	Unidade	15

5.2. Metodologia:

5.2.1. Todos os serviços acima listados serão desenvolvidos e executados pelas empresas contratadas e a coordenação/fiscalização será executada pelos servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

5.2.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais capacitados e experientes de modo a garantir a qualidade dos produtos/serviços entregues.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os serviços deverão ser entregues/prestados no prazo de **72 horas** após o recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços emitidos pelo responsável pela fiscalização dos serviços.

6.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos serviços será realizado:

6.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação constante do presente termo; e

6.2.2. **Definitivamente**, em até **1 (um) dia útil**, contado do recebimento provisório, após verificar que o serviço entregue possui todas as características especificadas neste Termo de Referência.

6.3. Os serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser refeitos pela contratada em até **1 (um) dia corrido** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

6.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a **1 (um) dia corrido**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.5. Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

7. DO LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF, Ed. Sede, das **9h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira**, situada na **SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília - DF**, CEP 70.086-900, telefone de contato (61) 3325-6114.
- 7.2. A execução do serviço ocorrerá nos equipamentos da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, informados com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
- 7.3. Cumpre frisar os serviços serão prestados em período noturno, devido à natureza da execução, e poderão ser prestados durante os finais de semana e feriados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. O cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.
- 8.2. A leitura de todas as condições da contratação constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.
- 8.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 8.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Responsabilizar-se das eventuais despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do Edital Licitatório.
- 8.6. Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no contrato.
- 8.7. Designar preposto, aceito pela contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 8.8. Prestar todas as informações solicitadas pela contratante, de forma clara e concisa.
- 8.9. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela Contratante em relação aos serviços contratados.
- 8.10. Proceder à entrega dos serviços na data especificada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, não superior a **2 (dois) dias corridos** a contar da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviços emitidos pelo responsável pela fiscalização dos serviços.
- 8.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.14. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.
- 8.15. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custos judiciais e honorários advocatícios
- 8.16. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a para liquidação e pagamento.
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e proposta de preços.
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega e recebimento do objeto contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando, dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições em relação aos serviços/produtos fornecidos.
- 9.5. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais se necessário.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 9.7. Comunicar à contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos serviços/produtos contratados para adoção das providências saneadoras.
- 9.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- 9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- 9.10. Notificar à contratada eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.11. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 9.12. Designar servidor como executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições legais.
- 9.13. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 9.14. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de entrega do material/execução do serviço, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa fornecido ou estar fornecendo o objeto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A vigência deste contrato é de doze (12 meses), a partir da assinatura do instrumento contratual.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Assessoria de Comunicação da Secec, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. A comissão executora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

14.1. Empresário individual ou sociedade empresária do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

14.2. Para os itens destinados à ampla concorrência, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar.

15. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº. 8.666/1993, e estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**Sérgio Maggio**

Chefe da Assessoria de Comunicação

ANEXO II – EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2022-SECEC**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Serviço	Detalhamento	Unidade de	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------	--------------	------------	--------	------------	------------

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

			Medida			
1	Produção de conteúdo	Foto animação para projeção mapeada	Unidade	15	3.395,83	50.937,50
2	Mapeamento de vídeo arquitetural	Aplicação de máscara para adequação das imagens ou vídeos fornecidos ao formato do espaço	Unidade	15	1.000,00	15.000,00
3	Execução de projeção mapeada arquitetural	Execução de projeção mapeada arquitetural com 04 horas de duração nas fachadas dos equipamentos culturais sob a gestão da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com equipe e equipamentos para projeção, incluindo logística, montagem, testes, operação e desmontagem dos sistemas, e demais serviços de apoio que se façam necessários. Sistema de equipamentos mínimo exigido: - 01 Media server 2x4K (semelhante ou compatível ao software Arena 7.1); - 02 Conversores de fibra ótica; - 02 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX); - 02 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL) - 01 mainpower Estrutura exigida: - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, gradis de isolamento e emissão de ART - 02 Praticáveis - 01 tenda 3 x 3 (caso necessário)	Unidade	15	15.083,33	226.250,00

TOTAL ESTIMATIVO R\$ 292.187,50 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC**MINUTA DE CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº ____/202__ /SECEC

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/2022- SECEC, nos termos do Padrão nº 04/2002 com alterações.

Processo nº 00150-00002007/2022-57

Cláusula Primeira – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº ____/2022 (____), da Proposta (____) e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº ____ (fls.____), e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução Edital de Licitação

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de menor preço, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (____), devendo a importância de _____ (____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo– IPCA.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de acordo com o item _____ do Termo de Referência, a contar da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20____, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, sendo seu extrato publicado no DODF.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de: I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079/2004); II - seguro-garantia ou, III- fiança bancária, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes, devendo manter um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5- A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários por ventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.6- É proibido o uso de mão de obra infantil em qualquer fase produtiva do bem ou na prestação do serviço, sob pena de rescisão contratual e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (lei distrital nº 5.061 de 08.03.2013).

11.7- A Contratada fica obrigada a cumprir as exigências da Lei Distrital nº 4.770/2012: I- recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública; II- comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.

11.8. Comprovar, mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

11.8.1. Incluem-se nessa obrigação as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos do Distrito Federal.

11.8.2. As irregularidades encontradas em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias das empresas de que trata este artigo devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção, quando não identificada a má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8.3. O não atendimento das determinações constantes da Lei Distrital nº 5.087/2013 implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções. (Lei Distrital nº 5.087/2013 e Decreto Distrital nº 39.978/2019)

11.8.4. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB)

11.8.5. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

11.9. É proibido qualquer conteúdo: (Lei Distrital nº 5.448/2015) I – discriminatório contra a mulher; II – que incentive a violência contra a mulher; III – que exponha a mulher a constrangimento; IV – homofóbico; V – que represente qualquer tipo de discriminação.

11.9.1. Estas disposições aplicam-se às contratações de profissionais do setor artístico.

11.9.2. O uso ou o emprego de conteúdo discriminatório constitui motivo para rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.10. Deverá ser reservado o percentual de 2% de vagas de trabalho nas licitações de serviços e obras públicas distritais, a ser destinado a pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

11.10.1. As empresas responsáveis pelas obras e pelos serviços devem informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no caput.

11.11. nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva de cláusula que caracterize como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale - transporte e do auxílio - alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

11.12. Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 - Caberá o reajuste/repactuação de preços para a contratação de serviços continuados, observado o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG, conforme previsão no Edital.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, desde que não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - O contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil no processamento, transporte, ou qualquer fase produtiva do bem, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. (Lei Distrital nº 5.061 de 08.03.2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Cláusula Décima Nona – Do combate à Corrupção

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF)

Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de maio de 2022.

Pelo Distrito Federal: **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Pela Contratada: _____

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (---).

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, sediada no endereço _____, telefone: _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____,

DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 40.205/2019.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à CPL da Secretaria de Estado de Cultura, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Via N2 – Anexo do Teatro Nacional Claudio Santoro, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “Portal Licitações”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.
- VII) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com efeito negativa. Lei Federal nº 12.440/2011.

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

_____, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Declarante

ANEXO VIII PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC**D E C L A R A Ç Ã O**

DECLARO a não ocorrência de **NEPOTISMO** por parte da empresa _____ – CNPJ nº _____, conforme Recomendação nº 152/2015-2ª PJFEIS – Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração para que produza efeitos legais, ciente de que em caso de inobservância da proibição, haverá suspensão de pagamentos até que ocorra a regularização, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos.

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Pela Empresa: _____

ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/2022 – SECEC, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

(Data)

Representante Legal

ANEXO X DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

PROCESSO: _____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: _____

NÚMERO DA LICITAÇÃO: _____

LICITANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

ESTADUAL/DISTRITAL: _____ INSCRIÇÃO

LEGAL: _____ REPRESENTANTE

CPF: _____

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO XI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-SECEC

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Alterações:

[Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) – DODF de 13/07/06.

[Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

[Decreto nº 35.831, de 19/09/2014](#) – DODF de 22/09/14.

[Decreto nº 36.974, de 11/12/2015](#) – DODF de 14/12/15.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2010](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

nova redação dada ao caput do art. 1º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

nova redação dada ao caput do art. 1º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

nova redação dada ao caput do art. 2º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

nova redação dada à alínea “a” do inciso iii do art. 2º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

nova redação dada à alínea “b” do inciso iii art. 2º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

nova redação dada inciso iv do art. 2º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

nova redação dada ao parágrafo único art. 2º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

nova redação dada ao caput do art. 3º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

nova redação dada ao inciso iii do art. 3º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

nova redação dada ao caput do art. 4º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

nova redação dada ao caput do art. 4º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso..

nova redação dada ao inciso i do art. 4º pelo [decreto nº 35.831, de 19/09/14](#) – DODF de 22/09/14.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

nova redação dada ao inciso II do art. 4º pelo [decreto nº 35.831, de 19/09/14](#) – DODF de 22/09/14.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

nova redação dada ao inciso v do art. 4º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

nova redação dada ao inciso v do art. 4º pelo [decreto nº 35.831, de 19/09/14](#) – DODF de 22/09/14.

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

nova redação dada ao § 1º do art. 4º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

nova redação dada ao inciso ii do § 1º do art. 4º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

nova redação dada ao § 2º do art. 4º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

nova redação dada ao § 2º do art. 4º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) - DODF de 15/08/06.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) - DODF de 14/12/15.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

nova redação dada ao caput do art. 5º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo [Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005](#), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

nova redação dada ao caput do art. 5º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) - DODF de 15/08/06.

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo [Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005](#), e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

nova redação dada ao inciso I do art. 5º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) - DODF de 15/08/06.

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

nova redação dada ao inciso II do art. 5º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.
- nova redação dada à alínea “c” do inciso iv do art. 5º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

nova redação dada ao inciso ii do § 1º do art. 5º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

nova redação dada ao § 2º do art. 5º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

nova redação dada ao caput do art. 6º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

nova redação dada ao § 1º do art. 6º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

nova redação dada ao § 1º do art. 6º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

nova redação dada ao § 2º do art. 6º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

fica acrescentado o parágrafo único ao art. 6º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.”

fica revogado o inciso iii do art. 7º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

nova redação dada ao caput do art. 8º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

nova redação dada ao caput do art. 9º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

nova redação dada ao § 2º do art. 9º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

fica acrescentado o § 3º do art. 9º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

fica revogado o § 3º do art. 9º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

fica acrescentado o §4º mediante renumeração do §3º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

fica acrescentado o §5º mediante renumeração do §4º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

fica acrescentado o §6º mediante renumeração do §5º pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

nova redação dada § 6º do art. 9º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

16/07/2022 12:57

SEI/GDF - 90864844 - Edital de Licitação

Nova redação dada ao caput do art. 12º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Fica acrescentado o art. 13 pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Fica acrescentado o art. 14º pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fica renumerado o art. 13 para art. 14 pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fica renumerado o art. 14 para art. 15 pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Fica renumerado o art. 14 para art. 15 pelo [Decreto nº 26.993, de 12/07/2006](#) - DODF de 13/07/06.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Fica renumerado o art. 15 para art. 16 pelo [Decreto nº 27.069, de 14/08/2006](#) – DODF de 15/08/06.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL - Matr.0242697-8, Pregoeiro(a)**, em 13/07/2022, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
 acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **90864844** código CRC= **760562DA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF

00150-00002007/2022-57

Doc. SEI/GDF 90864844

Termo de Referência 82/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2023	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	ROBERTO JOSE DA ROCHA JUNIOR	14/09/2023 15:19 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		00135.221448/2023-34

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação dos serviços de Projeção Mapeada nas áreas externas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, com todo o equipamento necessário para o *mapping*, bem como, toda a estrutura necessária para a execução do serviço, com levantamento de preços praticados no mercado, alcançando-se a mediana entre os valores encontrados, conforme documento Relatório - Médias Exequíveis Atualizada (3804641) constante dos autos, chegando-se ao menor valor ofertado, conforme tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Projeção Mapeada com 6 horas de duração no prédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com todo o equipamento necessário para o <i>mapping</i> , bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção. Incluso: logística, produção de conteúdo, montagem, testes, operação e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio que se façam necessários para plena execução do serviço.	17914	Diária	01 Diária	R\$ 21,500,00	R\$ 21,500,00

Foi realizado levantamento de preços praticados no mercado, alcançando-se a mediana entre os valores encontrados, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, na forma do Art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21,500,00** conforme custo apostado tabela acima.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. O evento, sob a responsabilidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, tem por objetivo homenagear a líder quilombola Yalorixá Maria Bernadete Pacífico, conhecida como Mãe Bernadete, assassinada na noite de quinta-feira, 17 de agosto de 2023, aos 72 anos, uma das principais representantes dos quilombolas, Mãe Bernadete era líder do Quilombo Pitanga dos Palmares, coordenadora da Coordenação Nacional de Articulação de Quilombos (Conaq), e ocupou o cargo de secretária de Promoção da Igualdade Racial de Simões Filho.

2.2. A seleção da data de 18 de setembro de 2023 para a realização do evento conta com propósito significativo. Esta data foi escolhida estrategicamente, pois marca exatamente um mês desde o trágico assassinato da estimada líder quilombola, devendo começar às 18h e terminar às 24h, perfazendo 6 horas corridas de duração.

2.3. A necessidade de uma cenografia na Esplanada dos Ministérios é simbólica e substancial. A cenografia projetada, servirá como um meio de comunicar visualmente os valores, a história e a resiliência que Mãe Bernadete personificou. A configuração cenográfica será um lembrete visível da importância contínua da luta pelos direitos humanos e pela igualdade, inspirando todos aqueles que testemunharem o evento.

2.4. No entanto, considerando a complexidade deste evento, é essencial buscar a expertise e a experiência de uma empresa especializada em Projeção Mapeada e montagem de infraestrutura cenográfica, com capacidade técnica e operacional para fornecimento de equipamentos com sua previsão de montagem/desmontagem de itens de infraestrutura cenográfica. A especialização e experiência a serem exigidas no Termo de Referência são de suma importância, tendo em vista que em um evento desta magnitude é imprescindível priorizar a segurança do público e das autoridades presentes. A execução do objeto compreenderá uma estrutura de cenografia, a qual será detalhada em Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C').

3.1. A empresa vencedora deverá ser capaz de atender todas as necessidades para execução do serviço, sem ônus a contratante, as infraestruturas que no decorrer do evento venha apresentar necessidade de apresentação da homenagem.

3.2. Para a realização da comemoração alusiva à homenagem, deverão ser contratados os seguintes serviços:

3.2.1 Projeção Mapeada com 6 horas de duração no prédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no Bloco A, da Esplanada dos Ministérios, na lateral do prédio voltada para a Esplanada, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito.

3.2.1.1 Toda estrutura e equipamentos necessários para execução do serviço, devem estar instalados e testados até 1 hora antes do horário previsto para projeção.

3.2.2 Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção.

3.2.3 Produção de conteúdo como vídeo/foto animação para projeção mapeada, com até 24h de antecedência da execução, enviado de forma virtual à área demandante para aprovação.

3.2.4 Mapeamento de vídeo arquitetural, como aplicação de máscara para adequação das imagens ou vídeos fornecidos ao formato do espaço.

3.2.5 Sistema de equipamentos mínimo exigido:

- - 01 Media server 2x4K (semelhante ou compatível ao *software* Arena 7.1);
- - 02 Conversores de fibra ótica;
- - 02 Projetores 20.000 ansi-lumens resolução; 1920 x 1200P (semelhante ou compatível ao Barco HDX);
- - 02 Lentes adequadas e necessárias à projeção (semelhante ou compatível ao TDL);
- - 01 *mainpower*.

3.2.6 Estrutura exigida:

- - 01 gerador de energia 220v 50 Amperes, gradis de isolamento e emissão de ART;
- - 01 estrutura com altura adequada para suporte da projeção, possibilitando o uso independente das condições climáticas;
- - 02 Praticáveis (caso necessário);
- - 01 tenda 03x03m (caso necessário).

3.2.7 Incluso: logística, produção de conteúdo, montagem, testes, operação e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio que se façam necessários para plena execução do serviço sem ônus para a administração pública.

3.3 Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado na modalidade dispensa.

3.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no dia 18 de setembro, na área externa do Bloco A, da Esplanada dos Ministérios, CEP 70.054-906, conforme horário definido no item 5.2.

4.1.1. Os serviços devem ser executados por técnico especialista do ramo.

4.1.2. Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados.

4.1.3. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

4.2. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

4.4. A contratada deverá observar, no que couber, os **Critérios de Sustentabilidade**, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.4.1. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.4.2. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.4.3. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

4.6.1 Considerando o valor estimado para a presente contratação, por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, e considerando que garantia de execução pode interferir no valor final dos serviços, restringindo a participação de micro empresas não haverá exigência de garantia contratual da execução para esta contratação.

4.7. Por mais, não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. No dia 18 de setembro de 2023, executar serviço de projeção Mapeada no Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção.

5.1.8. O atendimento deverá, obrigatoriamente, ser efetuado de forma a não afetar o funcionamento dos sistemas, recursos ou equipamentos que estiverem em operação e nem impedir e ou interromper, por períodos prolongados a rotina de trabalho dos funcionários dos Ministérios.

5.1.9. No caso de necessidade de interrupção de outros sistemas, recursos, equipamentos ou da rotina dos trabalhos de qualquer setor funcional em decorrência de manutenções, consertos, instalações, substituições, é necessário que seja devidamente planejada e acordada com 2 dias antecedência da execução, com a fiscalização.

5.1.10. A contratada deverá ter profissionais capacitados para a execução dos serviços. Ressalta-se a importância da empresa manter os funcionários devidamente identificados.

5.1.11. Concluídos os serviços, os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Área externa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Bloco A, lateral do prédio voltada para à Esplanada dos Ministérios, no CEP 70.054-906;
- Horário: das 18h às 24h, perfazendo 6 horas corridas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Os serviços serão prestados no endereço constante no item 5.2., no entanto será indicado na Ordem de Serviço, o local de forma detalhada, com a informação do prédio, pavimento e sala.

5.5. A proposta deverá apresentar planilha discriminativa conforme ANEXO MODELO DE PROPOSTA, e ainda, conter:

- nome do representante legal da empresa;

- especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias;
- dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail; e
- assinatura do representante responsável.

5.6. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

5.7. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.8. Além disso, como parte da sua proposta, o fornecedor deverá apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, o Termo de Integridade e o Termo de Compromisso com os Direitos Humanos, conforme os modelos disponibilizados nos anexos denominados "MODELO TERMO DE INTEGRIDADE" e "MODELO TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS".

5.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

5.10 A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Termo de Referência, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.11. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Vistoria

5.13. Para o correto dimensionamento e elaboração da sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, quinta e sexta-feira, dias 14 e 15 de setembro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones 61 2027-3870 ou 2027-4636.

5.13.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte à comunicação ao vencedor da dispensa, estendendo-se até o dia útil imediatamente anterior à data da execução.

5.13.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.13.3. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada.

5.13.4. Qualquer dúvida poderá ser dirimida dentro do período e horários estabelecidos no item 5.13. acima.

5.13.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.13.6. Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação a Declaração de Vistoria Técnica (anexo I-A) ou, caso não seja realizada, a Declaração de não Usufruto de Vistoria (anexo I-B).

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.14.1. Será exigida a utilização de projetores de alta resolução e qualidade de projeção, capazes de criar imagens durante o evento. Além disso, a Contratada deverá fornecer equipamentos de processamento gráfico, garantindo a fluidez das projeções e sincronização perfeita entre as imagens projetadas e a cenografia física.

5.14.2. Instalação de estruturas de suporte, dispositivos de fixação, garantindo a estabilidade e segurança dos elementos durante toda a duração do evento. A substituição imediata de equipamentos com problemas técnicos ou de desempenho é essencial para evitar interrupções indesejadas e manter a integridade da transmissão.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.15. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. A nota de empenho terá força de Θ contrato, e todas as obrigações dispostas neste TR deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no ANEXO IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da data da execução, pelo (a) fiscal setorial designado pela unidade demandante, mediante termo detalhado, quando verificado a qualidade e quantidade do serviço e o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas pela empresa e aprovadas pela fiscalização, após a execução.

7.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

8.2. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos abaixo:

8.3.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;

8.3.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Exigências de habilitação

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.23. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.24. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.46. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.500,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21,500,00**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 810005;

II) Fonte de Recursos: 1444;

III) Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: 174802.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLORACI PEREIRA DOS SANTOS

Integrante Requisitante Titular - MDHC



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 14:51:45.

ROBERTO JOSE DA ROCHA JUNIOR

Integrante Requisitante Titular - MDHC



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 14:45:55.

ALEX ANDRE VARGEM

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 15:19:07.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/09/2023 às 15:16:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IMR.pdf (570.92 KB)
- Anexo II - Anexo - Vistoria ou não vistoria.pdf (556.85 KB)
- Anexo III - Anexo - Termo de integridade.pdf (359.88 KB)
- Anexo IV - Anexo - Modelo de proposta.pdf (715.69 KB)
- Anexo V - ANEXO - Termo de Compromisso com Direitos Humanos.pdf (382.81 KB)

UASG 810005

Termo de Referência 82/2023

Anexo I - IMR.pdf

ANEXO**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito entre a contratada e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Durante a vigência do contrato a contratante adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017, sob o acompanhamento da equipe de gestão e fiscalização do contrato, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento, conforme indicado na planilha abaixo:

Indicador	
Indicador - Cumprimento de prazos na execução dos serviços contratados	
Item	
Finalidade	Garantir a entrega dos serviços contratados, sem atrasos, dentro do cronograma estabelecido no contrato
Ocorrência	Descumprimento do cronograma operacional e dos demais prazos estabelecidos no TR.
Meta a cumprir	100% de cumprimento dos prazos contratados.
Forma de acompanhamento	Utilização do cronograma do TR;
Periodicidade	A cada 01 hora de atraso, a partir de 01 hora.
Mecanismo de cálculo	- 01 hora de atraso = 1,0% x Valor da parcela final do contrato - 02 horas de atraso = 2,0% x Valor da parcela final do contrato - 03 horas de atraso = 3,0% x Valor da parcela final do contrato
Início da vigência	A partir da emissão do empenho
Fator de aplicação para redimensionamento do pagamento	Até o limite de 3% (três por cento) do valor da parcela final do contrato. Após esse limite deverá ser avaliada a abertura de processo de apuração e sanção.
Sanções	A fiscalização aplicará as penalidades previstas em contrato e na lei, se houver atraso superior a 03 (Três) horas.

Anexo II - Anexo - Vistoria ou não vistoria.pdf



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Coordenação-Geral de Logística
Coordenação de Logística

ANEXO I – A

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação dos serviços de Projeção Mapeada nas áreas externas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço.

Declaramos que, nesta data, compareceu neste Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o representante da empresa _____, Sr(a) _____, portador do RG ou CPF nº _____, para proceder a vistoria relativa ao objeto a ser licitado, tendo tomado conhecimento de todos os dados para realização da respectiva avença. Na ocasião, teve oportunidade de identificar todas as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na realização dos Serviços, admitindo, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação/estado dos ambientes, de modo que não poderá alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato celebrado, caso a empresa seja declarada vencedora:

Visto do Servidor:	Endereço Vistoriado:
Visto do Servidor	Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70054906;

_____, ____ de _____ de 20____.

Carimbo e assinatura do(s) servidor(es), responsável(is) pelo acompanhamento da vistoria



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Coordenação-Geral de Logística
Coordenação de Logística

OU

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO - PLENO CONHECIMENTO

OBJETO: Contratação dos serviços de Projeção Mapeada nas áreas externas do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDHC, com todo o equipamento necessário para o mapping, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço.

Declaro que a empresa _____, sediada à _____, CNPJ N°: _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços Objeto do Termo de Referência COLOG (1305058), se responsabilizando por todas as consequências por este ato.

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura do representante legal ou procurador)
Nome do representante legal ou procurador
(Número da Carteira de Identidade e CPF)

Anexo III - Anexo - Termo de integridade.pdf



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Coordenação-Geral de Logística
Coordenação de Logística

ANEXO

MODELO DE TERMO DE INTEGRIDADE

TERMO DE INTEGRIDADE

Termo de Integridade e Ética:

Eu, _____ representante legal da _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

LOCAL, DATA.

Assinatura

Cargo

CPF

Anexo IV - Anexo - Modelo de proposta.pdf



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Coordenação-Geral de Logística
Coordenação de Logística

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Projeção Mapeada com 6 horas de duração no prédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com todo o equipamento necessário para o <i>mapping</i>, bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço descrito. Fornecimento da produção de conteúdo no formato arquitetônico, das referidas instalações e equipe técnica para a execução do serviço para o perfeito funcionamento da projeção. Incluso: logística, produção de conteúdo, montagem, testes, operação e desmontagem dos sistemas e demais serviços de apoio que se façam necessários para plena execução do serviço.	17914	01 diária	R\$ xxxx	R\$ xxxx

I – Esta proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

II - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

1. Razão Social:
2. CNPJ (MF) nº:
3. Inscrição Estadual nº:
4. Endereço:
5. Telefone: Fax:
6. CEP: Cidade: Estado:
7. Endereço eletrônico:
8. Representante legal com poderes para assinar o contrato:
9. Qualificação (cargo, RG, CPF):
10. Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**Anexo V - ANEXO - Termo de Compromisso com
Direitos Humanos.pdf**

TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL), representante legal da
_____(nome da
empresa/organização contratada ou conveniente), regularmente inscrita no CNPJ sob o
nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que
violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que
importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envia os melhores esforços para prevenir, mitigar
e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores
práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

_____(LOCAL), _____ (DATA).

(Assinatura)

(Cargo)

(CPF)

**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 804/2023-ADVOSF

Processo nº 00200.019833/2023-92

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Tipo menor preço por item. Contratação de serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional e em outras edificações ou monumentos arquitetônicos de Brasília, à medida que houver necessidade. Pela aprovação, com recomendações.

Senhor Coordenador,

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise de minuta de edital de pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa para a prestação de serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional e em outras edificações ou monumentos arquitetônicos de Brasília, à medida que houver necessidade (doc. nº 00100.210915/2023-06).

Constam dos autos: o Documento de Oficialização de Demanda nº 0378/2023 (doc. nº 00100.191844/2023-27), a solicitação de Contratação nº 1635, no valor de R\$ 700.000,00, com versão preliminar do Mapa de Risco (doc. nº 00100.191846/2023-16), o Planejamento Orçamentário (doc. nº 00100.191847/2023-61) e a notícia de aprovação



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

pelo Comitê de Contratações do citado valor (doc. nº 00100.191848/2023-13).

O Estudo Técnico Preliminar nº 188/2023, no qual foram delineadas as razões, os termos da contratação e as peculiaridades do objeto pretendido encontra-se no doc. nº 00100.191845/2023-71. A primeira versão do Termo de Referência está no doc. nº 00100.194213/2023-60.

A pesquisa de preços e a planilha estimativa constam do documento nº 00100.194216/2023-01 e seus anexos.

Os autos foram então remetidos à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP que ratificou a pesquisa de preços, com validade até 21/05/2024, e determinou a continuidade da instrução. (doc. nº 00100.195384/2023-14). Assim, procedeu-se à elaboração da primeira versão da minuta de edital (doc. nº 00100.201959/2023-37).

Foi determinado o encaminhamento dos autos à Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL para apreciação (doc. nº 00100.201962/2023-51). Esta, por sua vez, solicitou a realização de alguns ajustes à minuta de edital e ao Termo de Referência (doc. nº 00100.204946/2023-10).

Em seguida, os autos foram encaminhados ao órgão técnico (doc. nº 00100.206198/2023-18), que se manifestou no doc.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

00100.208569/2023-98 e apresentou nova versão do Termo de Referência (doc. nº 00100.208564/2023-65).

Por fim, foram os autos remetidos a esta ADVOSF (doc. nº 00100.210926/2023-88) para análise, em caráter de urgência, de minuta de edital de pregão eletrônico (doc. nº 00100.210915/2023-06), conforme disposições contidas no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22 do Ato nº 14/2022, da Diretoria-Geral do Senado Federal.

É o relatório.

Inicialmente, cumpre destacar que a presente análise restringir-se-á à juridicidade do presente processo de licitação, não cabendo a este órgão jurídico emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

A esse respeito, a autoridade competente precisará avaliar a questão da economicidade da pretendida contratação, cujo objeto, basicamente, enseja um custo estimado de R\$ 70.000,00 por quatro horas de serviço. Esses dados podem ser comparados, inclusive, com outras medidas que vem sendo adotadas pela Administração do Senado para atingir o mesmo objetivo descrito no ETP.

Nesse sentido, conviria comparar com o custo de aquisição, via ARP, além do tempo de prestação do serviço, de folhas de gelatina, para projeção de cores na fachada do edifício, ligadas à mensagem,



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

campanha, evento ou data comemorativa divulgada pela administração do Senado.

Outro elemento de discricionariedade que convém ser ponderado é a questão do comprometimento da harmonia estética, sobretudo em termos de identidade visual de complexo arquitetônico tombado que, como notório, integra o patrimônio nacional.

Quanto ao **diploma legal** que rege a presente análise, consta da minuta referência à Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata. No âmbito interno, incide o ADG nº 14/2022.

A submissão do presente processo de licitação à análise jurídica da ADVOSF é obrigatória, por força do art. 22 do ADG nº 14/2022, *verbis*:

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

O normativo regulamentar, por sua vez, deriva do previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
[destaques acrescidos]



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

O **pregão** caracteriza licitação do tipo menor preço, aplicável na aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

Nessa esteira, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

[destaques acrescentados]

Portanto, o significado da expressão “*bens e serviços comuns*” compõe-se de dois elementos: (a) padrão de desempenho e de qualidade do bem ou serviço objetivamente definido pelo edital; e (b) definição por meio de especificações usuais no mercado.

Ora, a contratação de empresa para a prestação de serviços de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Nacional (...) e em outras edificações ou monumentos arquitetônicos de Brasília, pode ser definida inteiramente por meio de especificações objetivas, conforme se verifica da minuta do edital.

Ademais, a Administração do Senado Federal também descreveu o objeto da licitação de modo objetivo, estabelecendo padrão de qualidade por ela desejado e características mínimas dos itens pretendidos, caracterizando assim a definição jurídica de “*bens e serviços comuns*”.

Nessa toada, o padrão de compatibilidade e qualidade do objeto foi definido objetivamente no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Como se extrai do dispositivo legal supra reproduzido, o pregão segue o rito do procedimento comum previsto no art. 17 da mesma lei. Por ora, destaca-se o § 2º do art. 17, que estabelece a adoção preferencial da licitação sob a forma eletrônica:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

[destaques acrescidos]



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Logo, correta a adoção do **pregão em formato eletrônico** na licitação em tela.

Acerca da **não adoção do Sistema de Registro de Preços**, consta justificativa no seguinte sentido (vide item 2.3. do Termo de Referência doc. nº 00100.208564/2023-65):

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. O Sistema de Registro de Preços não será utilizado, uma vez que já há comemorações certas a serem realizadas e outras a serem definidas as datas que podem ser tempestivas, sem possibilidade de flexibilidade em tempo para acionamento, caso fosse Ata de Registro de Preços.

Em semelhante sentido, o item 1.2.2 do TR aduz que “Ao ter o serviço contratado antecipadamente, eliminamos possíveis atrasos decorrentes de processos de licitação adicionais ou burocracias relacionadas ao acionamento de uma Ata de Registro de Preços, por exemplo”.

Quanto à adoção do **critério de adjudicação** por menor preço global, foi apresentada justificativa pelo órgão técnico, *in verbis* (doc. nº 00100.208564/2023-65):

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, tendo em vista a existência de um único item a ser licitado e este critério estar de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União c/c art. 40, inciso V, alínea “b”, e §3º; e art. 47, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Sendo assim, tem-se por formalmente justificada a adjudicação por menor preço por item (item único), de acordo com o teor da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ademais, verifica-se que a **justificativa para a contratação** também consta do Termo de Referência (item 1.2) e do Estudo Técnico Preliminar (item 2) acostado em obediência aos termos do artigo 18, I, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [destaques acrescidos]

Em todo caso, sempre convém alertar para a necessidade de que a área técnica avalie se as especificações do objeto são as



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

estritamente necessárias. É fundamental que os requisitos não sejam restritivos à competição.

A **pesquisa de preços**, consolidada na Planilha Estimativa de Despesas, foi ratificada pela SADCON (doc. nº 00100.195384/2023-14), conforme relatado. Atendido, assim, o disposto no art. 18 do ADG n. 14/2022:

Art. 18. A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON estará condicionada à verificação da conformidade do procedimento e do cumprimento dos requisitos legais e regulamentares, observando-se, especialmente, as disposições do Anexo VI deste Ato, bem como os entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.

§ 1º A ratificação da pesquisa de preços pela SADCON terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.
[destaques acrescidos]

Não será aplicável a **preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**. Isso teve fundamento no valor estimado do objeto, que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), ou seja, acima do valor de referência contido no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
[...]



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Quanto ao benefício previsto no inciso III do artigo 48 da LC nº 123/2006 o TR apontou a sua inaplicabilidade em vista da indivisibilidade do objeto (item 2.7.2 do TR).

A duração do contrato em 12 meses consecutivos ou até a execução plena do objeto foi indicada no item 4.2.1 do TR:

4.2.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

Em relação ao instrumento convocatório (doc. nº 00100.210915/2023-06), verifica-se que a minuta guarda pertinência com a legislação de regência. Seguem algumas sugestões de aperfeiçoamento. Recorde-se que deve haver simetria entre o Termo de Referência e a minuta de edital, de sorte que eventual ajuste realizado em um desses documentos ensejará correspondente retificação no outro.

O objeto da contratação é tratado essencialmente no Capítulo I do edital e no anexo de especificações técnicas.

Convém avaliar se, ao invés de mencionar apenas que deve ser feita a projeção sobre as fachadas, indicar também as dimensões das fachadas, com a respectiva área máxima de projeção. Essa informação pode facilitar potenciais interessados em participar do certame. A partir desses dados, potenciais interessados também poderão verificar se as áreas máximas de projeção são compatíveis com as especificações



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

relacionadas aos equipamentos referidos no edital. É claro que da perspectiva do órgão técnico há essa convergência. Mas seria importante que os próprios interessados pudessem realizar esse cotejo a partir de dados constantes diretamente do instrumento convocatório.

Outro ponto relacionado é a referência a “outras edificações ou monumentos arquitetônicos de Brasília” – item 1.1 do edital. A expressão é vaga e não há especificações ao longo do edital e seus anexos.

A depender do que venha a ser redefinido quanto à especificação do objeto, podem ser necessários ajustes reflexos no edital, a exemplo dos elementos de capacidade técnica.

No Capítulo XI do edital, o item 11.3.1, a, prevê uma limitação de tempo (“últimos 12 (doze) meses”) para os atestados de capacidade técnica que vai de encontro ao art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021.

No Anexo III, minuta do contrato, é necessário que sejam retiradas as obrigações atreladas à participação de engenheiro eletricista para acompanhar as modificações da última versão do termo de referência.

A Cláusula Décima trata das penalidades. Recomenda-se a inserção de parágrafo com a seguinte disposição:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

PARÁGRAFO XXX – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula XXX [DA GARANTIA] sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na Cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula XXX.

Ainda na minuta de contrato, a cláusula de vigência prevê o prazo de doze meses (ou o exaurimento das unidades contratadas, o que ocorrer primeiro). Por outro lado, há cláusula de reajuste do preço, a incidir após o prazo de doze meses da celebração do contrato. A fim de conciliá-las, recomenda-se referir na cláusula de reajuste que os doze meses só podem ser ultrapassados, para fins de reajuste do preço, em decorrência de fatos não imputáveis à contratada.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral, dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no §2º do art. 8º ou no inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, por Comissão de Contratação.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

[destaques acrescidos]

Embora indicados no item 5 do TR, carece a designação formal de gestores do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do Regulamento Administrativo.

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **autorização da despesa, aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência**, por parte da Diretoria-Geral, **bem como autorização do procedimento licitatório** por parte do Primeiro-Secretário, conforme dispõem, respectivamente, o inciso I, 'b' do art. 7º e os incisos III, IV e V do art. 9º do Anexo V do RASF.

Após, faz-se necessária a expedição do **pré-empenho**.

Em conclusão, observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta constante do doc. nº 00100.210915/2023-06 pode ser considerada regular e apta à



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 27 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

EDUARDO PEDROTO DE ALMEIDA MAGALHÃES

Advogado do Senado Federal

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.

Brasília, 27 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES

Advogado do Senado Federal

Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações





SENADO FEDERAL
Diretoria Geral
Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

Ofício nº 243/2023 – ASQUALOG/DGER

Brasília, 12 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
Coordenador da COATC

Assunto: Encaminhamento do **Termo de Referência** referente à contratação de empresa especializada em Projeção Mapeada (*Video Mapping*).

Senhor Coordenador,

Trata-se de **Termo de Referência** (00100.208564/2023-65) elaborado pela Assessoria de Atendimento de Qualidade e Logística - ASQUALOG, cujo objeto é uma contratação de serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional, incluindo as fachadas laterais dos Anexos 1 do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, bem como as respectivas cúpulas, ou apenas na fachada do Senado, compreendida pela fachada lateral do Anexo 1 e a cúpula do Senado Federal e/ou edificações e monumentos arquitetônicos de Brasília, para marcar datas e projetos institucionais de relevo para o Senado Federal e para a sociedade, durante 12 meses consecutivos.

Quanto às alterações sugeridas na Minuta de Edital, temos a informar:

NOTA DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO	ITEM DO TR ALTERADO	ALTERAÇÃO
Nota à ASQUALOG 1	3.1.1 7.1.6	Os Órgão Técnicos indicados foram consultados ¹ , de forma que seus pareceres concluem pelas seguintes informações: 1. “ <u>Não se trata de um serviço de engenharia</u> , mas sim um produto comum de mercado.” 2. “[...] o Prodasen, enquanto Órgão Técnico de contratações, não é responsável por esses objetos. Esses itens, conforme relação no sistema SENiC, são de responsabilidade das unidades SECOM, SINPRA e SGIDOC. Itens secundários que em primeira análise sejam de informática primeiramente devem passar pela análise das unidades citadas.”

¹ NUP 00100.208564/2023-65-1 (ANEXO: 001) e 00100.208564/2023-65-2 (ANEXO: 002).





SENADO FEDERAL

Diretoria Geral

Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

		Tendo em vista ser a SECOM o Órgão Demandante e a SINFRJA já ter se manifestado, este Órgão técnico manterá as especificações mínimas. 3. Após manifestação da SINFRJA, o Órgão Técnico optou por retirar a exigência do registro no CREA, visto que a empresa é responsável técnica por todas as questões relacionadas ao produto acabado, inclusive segurança.
Nota à ASQUALOG 2	3.1.4	A menção ao mínimo de 04 (quatro) atestados de capacidade foi removida do TR.
Nota à ASQUALOG 3	1.2.1 1.2.2 1.2.3 1.2.4	1.2.1 É cada vez mais recorrente o uso da fachada do Senado Federal para campanhas de alerta ou comemorativas, de interesse da sociedade. A projeção mapeada arquitetural é um recurso visual mais atrativo de engajamento social, pois envolve movimento e pode, por meio da arte desenvolvida, transmitir para a temática mais informações. A utilização da técnica na fachada do Senado Federal ou demais Órgãos Públicos, visa enriquecer a comunicação institucional, fortalecer a identidade visual e oferecer uma experiência pública memorável, sobretudo no ano de comemoração de seus 200 anos. 1.2.2 Outra justificativa importante é quanto à agilidade na implementação do projeto. Ao ter o serviço contratado antecipadamente, eliminamos possíveis atrasos decorrentes de processos de licitação adicionais ou burocracias relacionadas ao acionamento de uma Ata de Registro de Preços, por exemplo. 1.2.3 Essa abordagem ágil garante que a equipe responsável pela projeção mapeada possa iniciar no tempo determinado pela Casa o planejamento e a execução do trabalho, otimizando o tempo disponível. Além disso, ao ter o fornecedor já contratado, podemos contar com a expertise da equipe especializada em projeção mapeada, o que contribui para a eficiência e qualidade na implementação do serviço. 1.2.4 A antecipação na contratação não apenas acelera o processo, mas também assegura que a projeção mapeada esteja operacional em um prazo mais curto, maximizando o retorno sobre o investimento e proporcionando aos cidadãos uma experiência visual única na fachada do Senado Federal em tempo hábil.
Nota à ASQUALOG 4	13	13.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 1% (um por cento), do valor global do contrato decorrente deste TR. 13.3. O referido percentual se justifica com base no seguinte raciocínio: apesar do contrato ser de grande monta, a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do





SENADO FEDERAL
Diretoria Geral
Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

		contrato é pouco significativa, visto que o pagamento dos serviços será realizado apenas se prestados a contento.
Nota à ASQUALOG 5	6.1	Ratifico.
Nota à ASQUALOG 6	8.5	A mídia com o vídeo para a projeção será fornecida pela CONTRATADA, que será produzida conjuntamente com o <i>briefing</i> prévio da área demandante.
Nota à ASQUALOG 7		Os requisitos mínimos exigidos são suficientes para a execução do serviço na fachada do Congresso Nacional, maior prédio público da Esplanada. Inclusive, dessa forma cotado, pois é um Contrato de valores estimados. Dessa forma, mesmo que a projeção mapeada seja utilizada em um prédio público menor, sendo necessário menos equipamentos, o mínimo exigido cobre todos os cenários possíveis.
Nota à ASQUALOG 8	9.1.1.1 9.1.1.2	9.1.1.1 provisoriamente , pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; 9.1.1.2 definitivamente , pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Nota à ASQUALOG 9	4.2.1	O contrato decorrente deste termo de referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, aquela que ocorrer primeiro.

Quanto às recomendações sugeridas pela COPEL, temos a informar:

NOTA COPEL	ITEM DO TR ALTERADO	ALTERAÇÃO
Nota 1	2.4.2	JUSTIFICATIVA: A opção pelo critério de menor preço na contratação do serviço de projeção mapeada alinha-se com a responsabilidade fiscal e a busca por uma gestão eficiente dos recursos públicos. A transparência, a igualdade de oportunidades e a eficácia na implementação do projeto são pilares fundamentais que respaldam a escolha desse critério para atender aos objetivos do Senado Federal.
Nota 2	3.1.2.1.1	Retirado o número mínimo.
Nota 3	3.1.2.1.1	Inclusão da expressão “Projeção mapeada (<i>Video Mapping</i>)”. JUSTIFICATIVA:





SENADO FEDERAL
Diretoria Geral
Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística – ASQUALOG

		A similaridade reside na possibilidade de apresentação de atestado de capacidade técnica de serviços realizados em outros prédios ou prédios públicos, que utilizem menos equipamentos, visto que somos o maior prédio público da Esplanada. A menção à projeção <u>mapeada</u> precisa permanecer porque existem outras formas de projeção, a laser por exemplo. As empresas do ramo operam de forma especializada, de forma que é preciso manter a especificidade.
Nota 4		Retirada a exigência do registro no CREA após manifestação da SINFRA.
Nota 5		Consulta realizada ² .
Nota 6	ANEXO I e II	“4 HORAS” acrescentado logo abaixo da diária.

Por fim, submetemos os referidos documentos para apreciação e posterior envio aos órgãos competentes para instrução e continuidade processual.

Cordialmente,

LUCYANA MARIA ARAÚJO DE MORAES VEGA
Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística
Assessora Chefe





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.019833/2023-92

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Serviço de projeção mapeada arquitetural. **Valor estimado: R\$ 700.000,00.** Item 20240193 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Trata a presente proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional, à medida que houver necessidade, ao custo total estimado de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.004878/2024-71).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.194213/2023-60), conforme transcrição a seguir:

1.2.1. É cada vez mais recorrente o uso da fachada do Senado Federal para campanhas de alerta ou comemorativas, de interesse da sociedade. A projeção mapeada arquitetural é um recurso visual mais atrativo de engajamento social, pois envolve movimento e pode, por meio da arte desenvolvida, transmitir para a temática mais informações.

1.2.2. É uma técnica que envolve a projeção de imagens ou vídeos em fachadas de um edifício, criando uma experiência visual impactante e memorável. Essa técnica é uma importante ferramenta de comunicação, pois reforça a mensagem institucional do Senado Federal de forma criativa e inovadora.

1.2.3. As projeções mapeadas podem contar histórias, transmitir mensagens e criar conexões com as pessoas que se surpreenderão com as imagens projetadas nas fachadas e cúpulas do Palácio do Congresso Nacional. São uma das formas mais recorrentes de representação artística na atualidade e, cientes do impacto desta nova linguagem, o Senado Federal pode se comunicar de forma estratégica e democrática.

1.2.4. Uma das vantagens das projeções mapeadas é a sua versatilidade. Por tratar-se de projeção de vídeo produzido especificamente para cada data comemorativa é possível apresentar grande variedade de conteúdo com diversificadas formas de apresentação.

[...]





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

1.4.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo nova forma de comunicação por parte do Senado Federal, por meio de projeção mapeada. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a utilização das fachadas de edifícios públicos para projeção de imagens, vídeos, frases, desenhos, estreita a interação do público com a Casa, tornando a instituição mais acessível e compreensível para o cidadão comum.

Por meio do Ofício nº 031/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.004900/2024-83), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Assessoria de Qualidade de Atendimento e Logística do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.191845/2023-71, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.194213/2023-60, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.001808/2024-61, os quais, se entendidos viáveis, deverão ser aprovados pela Diretora Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Conforme se verifica no item 1.3.1 do Termo de Referência, o órgão técnico demonstrou que os quantitativos a serem contratados foram baseados na análise empreendida pelo Órgão Técnico e refletem a necessidade da administração, considerando ainda que as 10 diárias pedidas pelo órgão demandante representam uma quantidade inicial suficiente para as demandas previstas para o ano de 2024.

A pesquisa de preços que estimou a contratação foi consolidada na Planilha de Estimativas de Despesas sob o documento nº 00100.194216/2023-01, projetando-se o custo geral estimado de R\$ 700.000,00.

A COCVAP ratificou a pesquisa de preços, conforme documento 00100.195384/2023-14, cuja validade é até 21/05/2024.

[...]

A COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.204946/2023-10, e concluiu que a minuta encontrar-se-á regular e adequada para aprovações pela DGER após as alterações sugeridas.

[...]

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 804/2022 (NUP 00100.217210/2023-10) analisou os autos e concluiu que **observadas as recomendações constantes do parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, a minuta pode ser considerada regular e apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno à Advocacia.**



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Os autos foram encaminhados ao órgão técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, o qual se manifestou por meio dos NUPs 00100.001820/2024-76 e 00100.003820/2024-19.

As demais recomendações postas pelo órgão jurídico foram acatadas e consolidadas na minuta de edital a ser aprovada pela autoridade competente.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.004479/2024-19. A contratação está prevista no item 20240193 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.004878/2024-71 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica espousa a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 15 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar 188/2023 (NUP 00100.191845/2023-71), o Termo de Referência (NUP 00100.194213/2023-60) e a minuta de edital (NUP 00100.004878/2024-71), nos termos propostos na presente instrução;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), prevista no item 20240193 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 15 de janeiro de 2024.

(assinatura eletrônica)

WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 102 de 2024

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.019833/2023-92,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Lucyana Maria Araújo de Moraes Vega**, matrícula 55442, e **Ari Cardoso da Silva**, matrícula 41935, respectivamente, como gestora titular e gestor substituto do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 15 de janeiro de 2024.

(assinatura eletrônica)

WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.019833/2023-92

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Serviço de projeção mapeada arquitetural. Valor estimado: R\$ 700.000,00. Item 20240193 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral. Correção de erro material.

À COPEL,

Trata a presente proposta de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à contratação de serviço de projeção mapeada arquitetural na fachada do Palácio do Congresso Nacional, à medida que houver necessidade, ao custo total estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.004878/2024-71).

No item 2 do Despacho autorizativo desta DGER nº 148/2024, constante da fl. 4 do documento nº 00100.005354/2024-06, **foi constatado erro material**, de modo que:

onde lê-se “APROVO o Estudo Técnico Preliminar 188/2023 (NUP 00100.191845/2023-71), o Termo de Referência (NUP 00100.194213/2023-60) e a minuta de edital (NUP 00100.004878/2024-71), nos termos propostos na presente instrução”,

leia-se “APROVO o Estudo Técnico Preliminar 188/2023 (NUP 00100.191845/2023-71), o Termo de Referência (NUP 00100.001808/2024-61) e a minuta de edital (NUP 00100.004878/2024-71), nos termos propostos na presente instrução”.

Brasília, 19 de janeiro de 2024.

(assinado eletronicamente)

WANDERLEY RABELO DA SILVA
Diretor-Geral em exercício

